ISSN 1646-7027

Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição Especial n.º 14
27 de novembro de 2023

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES

Loures MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO: Área Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos

Correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos deve ser dirigida a:

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS
PRACETA ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, 2670 - 524 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 - E-MAIL: loures.municipal@cm-loures.pt

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: **http://www.cm-loures.pt**

conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

ÍNDICE

Pág.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

11ª Sessão Extraordinária **5**

ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

— N.º 650/2023
— N.º 671/2023
— N.º 740/2023

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES

11ª Sessão Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2023

RENÚNCIA AO MANDATO

Renúncia ao mandato, apresentada por Soraya Branco Ossman, Representante eleita pelo PAN – PESSOAS – ANIMAIS - NATUREZA, com efeitos a 17 de novembro de 2023.

SUSPENSÃO DO MANDATO

Pedido de suspensão do mandato, apresentado por João Filipe de Jesus Pinto, Representante eleito pelo PS – Partido Socialista, por um período de 180 dias, com efeitos a 23 de novembro de 2023.

(Aprovada por unanimidade)

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 07.12.2022 (Ata nº 26)

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação os Representantes que não estiveram presentes na reunião a que respeita a ata)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 15.12.2022 (Ata nº 27)

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação os Representantes que não estiveram presentes na reunião a que respeita a ata)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 27.12.2022 (Ata nº 28)

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação os Representantes que não estiveram presentes na reunião a que respeita a ata)

VOTO DE SAUDAÇÃO APRESENTADO PELO GRUPO DE REPRESENTANTES DO CHEGA

VOTO DE SAUDAÇÃO AO 25 DE NOVEMBRO 1975

A alteração do regime político que se verificou a 25 de abril de 1974, foi consequência de um Golpe de Estado protagonizado por alguns militares do quadro que estavam descontentes com o desenrolar da guerra colonial e foi posteriormente apoiado pela população.

Após esta data e durante um largo período do ano de 1974, o país atravessou muitíssimas dificuldades, elevada agitação social, instabilidade económica e ainda atropelos de toda a ordem, nomeadamente em termos de segurança individual porque grassava a anarquia e a legalidade foi por diversas vezes quebrada.

Tudo ou quase tudo era posto em causa, principalmente a intervenção militar que se iniciou em 1961 para defesa da integridade territorial das nossas Províncias Ultramarinas que, de acordo com a Constituição de 1933, era território indivisível de Portugal. Os militares revoltosos pretendiam acabar com a mesma o mais rapidamente possível - *"Nem mais um soldado para as colónias"* - dizia-se na altura.

Paralelamente, a partir de agosto de 1974, milhares de concidadãos portugueses começaram a chegar a Portugal Continental vindos das colónias com receio do que pudesse vir acontecer, nomeadamente com a mais do que previsível independência das Províncias Ultramarinas.

Pese embora todas estas convulsões, os resultados da primeira eleição livre para a Assembleia Constituinte em 25 de Abril de 1975, foi uma enorme deceção para todos os partidos radicais de esquerda (marxistas leninistas, maoistas, trotskistas) que no seu conjunto obtiveram pouco mais de 17% dos votos dos eleitores. A maioria dos eleitores, cerca de 77%,

votou nos outros partidos, considerados mais moderados.

O radicalismo desta esquerda derrotada, a partir desse momento, acentuou-se de tal forma que se começaram a ouvir pelo País ameaças de morte, instigando-se a combater os "*inimigos da Revolução*", mesmo todos aqueles que não sendo contra, também não eram a favor.

O partido comunista português sustentado pelos seus militares enfileirados que pertenciam ao Movimento das Forças Armadas (MFA), tudo fizeram para impor no país, um regime ditatorial.

Esta situação foi tão grave que o comandante do Comando Operacional do Continente (COPCON) Major Otelo Saraiva de Carvalho assinou em branco, milhares de mandatos de captura. Foi o livre arbítrio das prisões.

Este mesmo Major, uns anos mais tarde foi preso e condenado a uma pena de prisão no Processo FP25 – por ser o mandante de uma organização criminosa e terrorista.

O "*poder popular*" estava na rua.

O MFA, num documento que instruía as instituições militares a atuarem, quis e conseguiu assumir-se como organização política, reservando-se o direito de promover a "catequização" política da população por todo o País.

Os partidos políticos moderados da altura, como o PS de Mário Soares repudiaram sem reservas o documento, no que foi acompanhado pelo PPD e pelo CDS.

Na sequência do caos que se tinha instalado no país para que não fosse aprovada na Assembleia da República a nova Constituição, houve uma tentativa de tomar o poder pelas armas, nomeadamente pelo Partido Comunista Português, que na altura, conjuntamente com operários da Construção Civil, sequestraram o 1º Ministro Pinheiro de Azevedo e os deputados na Assembleia da República.

A 25 de Novembro de 1975, nova tentativa de Golpe de Estado protagonizado mais uma vez pelos partidos de extrema esquerda, nomeadamente o Partido da União Democrática Popular, o Movimento Democrático Português e o Partido Revolucionário do Proletariado / Brigadas Revolucionárias, uma organização considerada terrorista, mas sobretudo coordenado pelo Partido Comunista que tinha um grupo organizado nas forças armadas e junto dos militares de baixa patente apelidada de SUV (soldados unidos vencerão) que suscitou a reação do então presidente da República Costa Gomes que decretou o Estado de Sítio na Região Militar de Lisboa.

Surgiu então uma contraofensiva conduzida pelo então Coronel Ramalho Eanes, que inclusive montou um posto de comando dentro da unidade de comandos da Amadora e liderou toda a operação.

Verificaram-se algumas escaramuças graves, chegou-se mesmo ao confronto direto, sendo que, em frente ao Regimento de Cavalaria 7 em Lisboa, a Polícia Militar do lado dos *sublevados* matou dois militares Comandos.

Apesar deste ato vergonhoso, a determinação e coragem do Regimento de Comandos da Amadora, que estava sobre o comando do Coronel Jaime Neves, "*impediram mais uma tentativa de golpe da fação radical das Forças Armadas e que resultou também no fim do Processo Revolucionário em Curso (PREC)*".

Hoje e sempre devemos a estes homens, firmes, corajosos e patriotas a nossa precária democracia.

Saudemos, pois, o 25 de novembro de 1975, fazendo com que não se apague da memória coletiva dos portugueses este momento tão importante da nossa História.

O presente voto a ser aprovado deverá ser remetido:

— Câmara Municipal de Loures e a todos os seus departamentos;
— Às Juntas e assembleias de Freguesia do Concelho de Loures;
— A todos os partidos com assento na Assembleia da República
— Associação de Comandos
— Órgãos de Comunicação Social Nacional e Local;

Loures, 23 de novembro 2023

Os eleitos do Partido CHEGA na Assembleia Municipal de Loures

Patrícia Almeida
Manuela Dias
Luís Direitinho

(Rejeitado por maioria com a abstenção do Representante do PAN - Pessoas-Animais-Natureza, os votos contra do Grupo de Representantes do PS – Partido Socialista, do Grupo de Representantes da CDU – Coligação Democrática Unitária e da Representante do BE - Bloco de Esquerda e os votos a favor dos demais Representantes)

PROPOSTA APRESENTADA PELO GRUPO DE REPRESENTANTES DO CHEGA

PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO INSTITUCIONAL DO 25 DE NOVEMBRO DE 1975, A PARTIR DE 2024 NO CONCELHO DE LOURES

Os Deputados Municipais do Partido Chega vêm propor que esta Assembleia Municipal, hoje reunida, delibere enviar ao executivo da Câmara Municipal de Loures uma proposta para a celebração solene da data de 25 de novembro, a partir do ano de 2024.

Há momentos na história que definem o curso de uma nação e moldam a sua identidade. O 25 de Novembro de 1975 é um desses momentos cruciais na história de Portugal, marcando a consolidação da democracia e o triunfo dos valores fundamentais que regem a nossa sociedade.

Considerando que o dia 25 de novembro de 1975 representa um marco histórico na consolidação da democracia em Portugal, simbolizando a superação de desafios políticos e a afirmação dos valores democráticos que hoje regem a nossa sociedade;

Reconhecendo a importância de preservar a memória histórica e celebrar eventos que contribuíram para a construção da democracia e para o respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos;

Tendo em conta que o concelho de Loures desempenhou um papel significativo durante o período revolucionário, o concelho de Loures tem a responsabilidade e a honra de celebrar e preservar este legado histórico.

Nós, representantes do Partido Chega, propomos assim que:

1. A Câmara Municipal de Loures compromete-se a promover ativamente a celebração do 25 de novembro de 1975 no concelho, reconhecendo-o como um dia crucial na consolidação da democracia em Portugal;

2. A partir do ano de 2024, se promovam eventos e atividades que visem recordar e homenagear o papel desempenhado pelos heróis do 25 de novembro na consolidação da democracia;

3. Em colaboração com as entidades locais, associações culturais, educativas e outras organizações relevantes se organizem atividades comemorativas, tais como palestras, exposições, concertos, e outras iniciativas que destaquem a importância do 25 de novembro de 1975;

4. Divulgação e sensibilização junto da comunidade para a importância histórica do 25 de novembro de 1975, incentivando a participação ativa dos cidadãos nas iniciativas propostas;

5. Criação de parcerias institucionais com escolas, instituições culturais, e outras entidades relevantes, visando a integração de ações educativas no contexto das comemorações, promovendo assim o conhecimento sobre este período histórico junto das gerações mais jovens;

6. Apelo à participação ativa da comunidade no planeamento e execução das atividades, incentivando a partilha de testemunhos, memórias e experiências relacionadas com o 25 de novembro de 1975;

7. Seja criada uma comissão organizadora, composta por representantes do município, partidos políticos, instituições educacionais, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados, para coordenar e implementar as atividades de celebração.

Saudemos, pois, o 25 de novembro de 1975, fazendo com que não se apague da memória coletiva dos portugueses este momento tão importante da nossa História. Porque todas as datas contam.

A presente proposta a ser aprovada deverá ser remetida:

— Câmara Municipal de Loures e a todos os seus departamentos;
— Às Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelho de Loures;
— A todos os partidos com assento na Assembleia da República;
— A todas as Câmaras Municipais do país;

— Associação de Comandos;
— Estado Maior do Exército;
— Estado Maior da Força Aérea;
— Estado Maior da Armada;
— Órgãos de Comunicação Social Nacional e Local;

Loures, 23 de novembro 2023

Os eleitos do Partido CHEGA na Assembleia Municipal de Loures

Patrícia Almeida
Manuela Dias
Luís Direitinho

(Rejeitada por maioria com a abstenção do Representante do PAN - Pessoas-Animais-Natureza, os votos contra do Grupo de Representantes do PS – Partido Socialista, do Grupo de Representantes da CDU – Coligação Democrática Unitária e da Representante do BE - Bloco de Esquerda e os votos a favor dos demais Representantes)

RECOMENDAÇÃO APRESENTADA PELO REPRESENTANTE DO PAN – PESSOAS – ANIMAIS - NATUREZA

INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE BEBEDOUROS E PONTOS DE ABASTECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE LOURES

O acesso à água é um direito inquestionável. No entanto, todos nós, enquanto consumidores, devemos adotar medidas para que o consumo deste bem essencial seja feito de uma forma ambientalmente responsável o que, inevitavelmente, deixará de lado a utilização de garrafas de plástico descartáveis, que têm como consequência os impactos ambientais já reconhecidos internacionalmente.

No âmbito da Estratégia Europeia para o Plástico numa Economia Circular, a União Europeia estabeleceu como meta para 2030 acabar com o plástico não reciclável e de utilização única.[1] O plástico descartável *"é produzido em cinco segundos, utilizado por cinco minutos e leva 500 anos para se degradar".*

Cada vez mais se assiste a uma tomada de consciência por parte dos consumidores de que existem formas alternativas à utilização de garrafas de plástico de utilização única. Um crescente número de pessoas transporta cantis de água ou recipientes reutilizáveis e a existência de uma rede de bebedouros municipais e pontos de abastecimento de garrafas cumpriria o duplo propósito de fornecer água de qualidade e promover a redução de plástico.

O PAN considera que os órgãos municipais, enquanto entidades de proximidade dos cidadãos, têm um papel preponderante nesta missão.

Face ao exposto, a representação municipal do PAN propõe que a Assembleia Municipal de Loures, delibere recomendar à Câmara Municipal de Loures:

- A criação de uma rede de bebedouros municipais, devidamente adaptados à utilização por crianças e pessoas com deficiência motora, bem como à utilização por animais;

- Criação de pontos de abastecimento de garrafas reutilizáveis de água nos espaços públicos de maior necessidade e em locais de grande afluência de pessoas;

- A georreferenciação de todos os pontos de enchimento de garrafas reutilizáveis no site da Câmara Municipal;

- Continue a promover a não utilização de água engarrafada em plástico de utilização única nos serviços municipais e a não utilização das mesmas em qualquer evento promovido pela autarquia;

- Desenvolva uma campanha para a promoção do consumo de água da torneira, em detrimento do uso de água engarrafada em plástico.

Loures, 23 de novembro de 2023

O Deputado Municipal
do PAN - Pessoas - Animais – Natureza

Pedro Santos

(Aprovada por maioria com as abstenções do Grupo de Representantes do CHEGA e os votos a favor dos demais Representantes)

[1] https://environment.ec.europa.eu/strategy/plastics-strategy_en

VOTO DE SAUDAÇÃO APRESENTADO PELO GRUPO DE REPRESENTANTES DO PS – PARTIDO SOCIALISTA

VOTO DE SAUDAÇÃO PELO COMPROMISSO ASSUMIDO NA EXTENSÃO DO METROPOLITANO DE SUPERFÍCIE

A VONTADE DE LOURES PREVALECEU

Os Deputados Municipais do Partido Socialista, perante a decisão histórica em que consistiu a assunção do compromisso e respetivo financiamento integral da extensão da linha de metro de superfície às Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, bem como Loures, colocam à consideração dos restantes eleitos(as) a aprovação de uma saudação à decisão do Conselho de Ministros, que no dia 16 de Novembro aprovou a construção da linha violeta do metropolitano de Lisboa, com um investimento total de 527,3 milhões de euros.

Na verdade, esta é uma data histórica, pois foi fixado pelo Governo da República o compromisso com o respetivo financiamento, visando a conceção e a construção da infraestrutura ferroviária, bem como o fornecimento de material circulante, mas também é assumido o investimento relativo ao reordenamento urbano envolvente, colocando assim um ponto final a qualquer dúvida que existisse.

A Linha violeta será um sistema de metro ligeiro de superfície, que contará com um total de 17 estações e cerca de 11,5 km de extensão, sendo que no concelho de Loures serão construídas 9 estações, que servirão as Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, bem como Loures, numa extensão de 6,4 km.

Estamos assim perante uma decisão histórica e, neste contexto, é importante saudar o alcance desta iniciativa, na medida em que para além do valor global do investimento e do seu alcance para a população do concelho de Loures, no âmbito de uma complementaridade estratégica com outros serviços de transporte público, este investimento enquadra-se num plano mais amplo de mobilidade, não apenas para o município de Loures, mas também ao nível da área metropolitana de Lisboa, que enquadra uma componente demográfica que, segundo o censos de 2021, se cifra em 2.870.208 habitantes, representando cerca de 27,8% da população residente em território nacional e por isso regista um número muito significativo de deslocações pendulares (casa/trabalho/casa) inter concelhos desta região.

Infraestruturas com esta envolvente acabam por criar novas dinâmicas de mobilidade e têm um carácter estratégico e por isso saudamos também a decisão de complemento do financiamento através de incorporação no Orçamento do Estado de 137,2 milhões de euros, além do financiamento do PRR, que reforça este compromisso, nomeadamente, para com o nosso Município.

Loures, está a alterar gradualmente a fisionomia do seu território, abrindo espaço para novas e inovadoras dimensões estratégicas no plano do seu desenvolvimento, no âmbito da área metropolitana de Lisboa.

É um investimento no futuro. Assim o entenderam os Lourenses e os autarcas que os representam, ampliando a voz da Câmara Municipal de Loures e do seu Presidente, que tem mantido e assumido este compromisso, que agora deu um passo decisivo.
Deste modo, os Deputados municipais do Partido Socialista, na 11ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada no dia 23 de novembro, colocam à consideração deste órgão autárquico:

1 - Saudar a decisão do Conselho de Ministros de 16 de novembro, referida neste documento;

2 - Saudar o executivo municipal e em particular o sr. Presidente da Câmara, bem como todos(as) os(as) autarcas que, com o seu empenho, deram voz às expetativas dos Lourenses;

3 - Saudar todos(as) os(as) Lourenses, que sempre mantiveram viva esta expetativa.

A presente saudação, após deliberação, deverá ser remetida para:
Sua Excelência, Sr. Presidente da Assembleia da República, com pedido expresso de divulgação junto das várias bancadas parlamentares;

Sr. Primeiro Ministro;

Sr. Ministro do Ambiente;

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures;

Sra. Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa;

Srs. Presidentes das Juntas e Assembleias de Freguesia do concelho de Loures;

Sr. Presidente do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa;

Loures, 23 de novembro de 2023

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Loures

(…)

(Aprovado por maioria com as abstenções do Grupo de Representantes da CDU – Coligação Democrática Unitária, do Grupo de Representantes do CHEGA, da Representante do BE - Bloco de Esquerda e do Representante do PAN - Pessoas-Animais-Natureza e os votos a favor dos demais Representantes)

VOTO DE SAUDAÇÃO APRESENTADO PELO GRUPO DE REPRESENTANTES DO PS – PARTIDO SOCIALISTA

VOTO DE SAUDAÇÃO

PRÉMIO PWIT EM REVENUE, GROWTH, MARKETING & SALES

O FUTURO CONSTRÓI-SE COM INOVAÇÃO

Os **Prémios Portuguese Women In Tech** (PWiT Awards) celebram as mulheres que contribuem, ativamente, para a construção de um ecossistema de inovação e tecnologia plural e inclusivo, reconhecendo as suas conquistas, experiência e contribuições para a sociedade.

Estes prémios mostram a diversidade e talento da comunidade tecnológica portuguesa, inspirando a próxima geração de mulheres na tecnologia,

Os prémios Portuguese Women In Tech (PWiT Awards) foram criados em 2018, com o objetivo de dar palco e distinguir mulheres que fazem parte do ecossistema tecnológico nacional.

Nesta sexta edição, partindo de um total de cinco mil nomeações identificadas numa fase inicial, foram eleitas 10 vencedoras, distribuídas por categorias que abrangeram as diferentes áreas do sector tecnológico e que incluem engenharia, análise de dados, gestão de produto, gestão operacional e inovação.

Neste contexto, Isabel Carapeta, residente em Loures, na União de Freguesias de Camarate, Apelação e Unhos, venceu na categoria **Revenue, Growth, Marketing & Sales**.

Isabel Carapeta, é fundadora da Simplifyer, uma empresa tecnológica, consultora de inovação e estratégia, bem como gestora de projetos na 351 (leia-se 3 5 1) – Associação Portuguesa de Startups.

É por isso com muito orgulho que esta bancada, felicita a deputada municipal Isabel Carapeta, não só pela distinção que recebeu no contexto dos **Prémios Portuguese Women In Tech** (PWiT Awards), mas também pela sua participação cívica no âmbito do Poder Local democrático, enquanto exercício de cidadania.

Parabéns, cara colega!

Assim, e no contexto da Assembleia Municipal de Loures, realizada no dia 23 de novembro de 2023, os Deputados Municipais do Partido Socialista, submetem à consideração dos restantes eleitos a presente saudação e caso seja aprovada, que do seu conteúdo, seja dado conhecimento:

- À Câmara Municipal de Loures;
- À Junta e Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação;
- À Comissão Política Concelhia de Loures do Partido Socialista.

Loures, 23 de novembro de 2023

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Loures

(…)

(Aprovado por maioria com as abstenções do Grupo de Representantes da CDU – Coligação Democrática Unitária e os votos a favor dos demais Representantes)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 650/2023 - PARA APROVAR A 3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2023 E OPÇÕES DO PLANO 2023-2027

(Deliberação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

(Aprovada na 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 2023.10.04)

Considerando que:

A. Está em curso o Programa "1.º Direito", designadamente o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Investimento RE-C02-i01/2021;

B. O Município de Loures pretende promover uma oferta pública de aquisição de imóveis construídos e uma outra relativa a imóveis a construir ou em construção, que reúnam condições de habitabilidade nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e do Aviso no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Investimento RE-C02-I01/2021;

C. A oferta pública de aquisição de habitação será, portanto, concretizada através de duas consultas autonomizadas, correspondendo uma a imóveis construídos e outra a imóveis em construção ou a construir;

D. Estima-se que o valor total da aquisição seja de 70.406.070,00€ (setenta milhões, quatrocentos e seis mil e setenta euros), correspondendo 35.203.035,00€ (trinta e cinco milhões, duzentos e três e trinta e cinco euros) à aquisição de fogos já edificados e 35.203.035,00€ (trinta e cinco milhões, duzentos e três e trinta e cinco euros) à aquisição de fogos a construir ou em construção;

E. É premente criar, nos documentos previsionais vigentes no Município de Loures, duas novas ações no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Oferta pública de aquisição (OPA) da habitação ao abrigo do Programa 1.º Direito: a 2023 I61 - aquisição de fogos já edificados e a 2023 I62 – aquisição de fogos a contruir ou em construção, e dotá-las de verba nos anos 2024 e 2026, respetivamente.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação vigente, bem como do ponto 8.3.1. do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua redação vigente, e do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação vigente, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, a 3.ª alteração modificativa ao Orçamento Municipal 2023 e Grandes Opções do Plano 2023-2027, conforme documento em anexo.

Loures, 29 de setembro de 2023

(…)

(Aprovada por maioria com a abstenção do Representante da IL – INICIATIVA LIBERAL e da Representante do BE - Bloco de Esquerda, os votos contra do Grupo de Representantes do CHEGA e os votos a favor dos demais Representantes)

NOTA DA REDAÇÃO: A documentação relativa à 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2023 e Opções do Plano 2023-2027, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 632/2023 - PARA APROVAR A OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRO DIREITO/PRR – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - INVESTIMENTO RE-CO2-IO1/2021

(Deliberação ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

(Aprovada na 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 2023.10.04)

Considerando que:

a) A Estratégia Local de Habitação, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal datada de 15 de abril de 2021 e objeto de alteração por deliberação de 22 de junho de 2023, traduz a definição da política pública municipal de habitação com o objetivo de resolver o défice habitacional através da construção, reabilitação e aquisição de imóveis ao abrigo da Componente "1. Direito";

b) Está em curso o Programa "1.º Direito", no âmbito do PRR, designadamente o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Investimento RE-C02-i01/2021, cujo aviso foi republicado em 10 de julho de 2023 e se encontra disponível em https://www.portaldahabitacao.pt/documents/2

0126/35933/2Republicacao_N.01-CO2i01-2021_rev_signed.pdf/

c) O Município pretende promover uma oferta pública de aquisição de imóveis construídos e a construir ou em construção, que reúnam condições de habitabilidade, nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e Aviso supra identificado;

d) A oferta pública de aquisição de habitação, subdivide-se em duas consultas autonomizadas, correspondendo a REF. A, a imóveis construídos e a REF. B, imóveis em construção ou a construir, com um valor de aquisição total estimado de 70.406.070,00€ (setenta milhões, quatrocentos e seis mil e setenta euros), correspondendo 35.203.035,00€ a cada uma das componentes (cfr. informação em anexo, registo *webdoc* E/149501/2023);

e) Nos termos do artigo 25.º, n.º 2 al. i) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo *"(…) autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública (…);*

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, aprove:

1. A aquisição de imóveis construídos, em construção ou a construir mediante as condições da Oferta Pública de Aquisição de Habitação ao Abrigo do Programa 1.º Direito / Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Investimento RE-C02-i01/2021-REF. A – Imóveis construídos e REF. B – Imóveis em construção ou a construir, cujo aviso se encontra em anexo à presente proposta da qual faz parte integrante, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2. Atribuir à presente proposta eficácia condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da Proposta de Deliberação n.º 650/2023, relativa à 3.ª alteração modificativa ao Orçamento Municipal 2023 e Grandes Opções do Plano 2023-2027 e a emissão do consequente cabimento financeiro, nos termos do artigo 157º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

(…)

Loures, 15 de setembro de 2023

(…)

(Aprovada por maioria com a abstenção do Representante da IL – INICIATIVA LIBERAL, os votos contra do Grupo de Representantes do CHEGA e os votos a favor dos demais Representantes)

NOTA DA REDAÇÃO: Pelas suas características, a documentação relativa à presente deliberação, encontra-se disponível, para eventual consulta, nas instalações do Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 651/2023 - PARA APROVAR A EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO E A CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE SACAVÉM E DA FREGUESIA DO PRIOR VELHO

(Deliberação ao abrigo do artigo 12.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho)

(Aprovada na 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 2023.10.04)

Considerando que:

A. A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, desde que seja assegurada a viabilidade de todas as freguesias envolvidas no processo (artigo 2.º), de acordo com os modelos de agregação da totalidade ou de parte de duas ou mais freguesias ou da desagregação de uma freguesia em duas ou mais novas freguesias (artigo 3.º) e observando cumulativamente os critérios definidos no artigo 4.º e seguintes do mesmo normativo;

B. A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho aprovou, na sua 3.ª Sessão extraordinária realizada em 6 de julho de 2023, a proposta de criação da Freguesia de Sacavém e da

Freguesia do Prior Velho, nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 25.º e das alíneas a) do n.º 1 e das alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 10.º da citada Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;

C. Foi realizado em 29 de janeiro de 2023 o referendo local com vista à auscultação da população, que resultou num total de 1935 votos a favor da desagregação das freguesias, face aos 257 votos contra a desagregação;

D. Nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 11.º da referida Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Junta de Freguesia proferiu, em 22 de maio de 2023 e face à posição expressa pelos eleitores residentes na União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, parecer favorável à proposta de criação das freguesias de Sacavém e do Prior Velho;

E. Nos termos do disposto pelo artigo 12.º da citada Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, uma vez aprovada a proposta em reunião de assembleia de freguesia, a proposta de criação de freguesias foi remetida para apreciação da Assembleia Municipal de Loures, devendo a Câmara Municipal, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do mencionado preceito, proferir parecer sobre a referida proposta;

F. A Assembleia Municipal de Loures deu cumprimento ao disposto pelo n.º 3 do artigo 12.º da citada Lei n.º 39/2021, através de ofício datado de 13/09/2023, que se anexa à presente proposta.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere apreciar e emitir parecer, para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, sobre a proposta de reorganização administrativa da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e a criação da Freguesia de Sacavém e da Freguesia do Prior Velho, nos termos aprovados pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e anexos à presente proposta.

Loures, 28 de setembro de 2023

(…)

(Aprovada por maioria com a abstenção do Representante da IL – INICIATIVA LIBERAL, os votos contra do Grupo de Representantes do CHEGA e os votos a favor dos demais Representantes)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 671/2023 - PARA APROVAR O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL (INVESTIMENTO) NA JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA – REQUALIFICAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

(Deliberação ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

(Aprovada na 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 2023.10.04)

Considerando que:

A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.

D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito

pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;

G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados encontra-se prevista no n.º 5, da cláusula 23.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas de freguesia a 1 de julho de 2022;

K. Foi realizada a inspeção periódica dos espaços de jogo e recreio (EJR) das escolas de freguesia de Lousa e produzidos relatórios de inspeção operacional e manutenção preventiva relativos ao estado de conservação geral destes equipamentos, espaços esses que devem cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro;

L. Os espaços de jogo recreio inspecionados necessitam de intervenção urgente, uma vez que constituem perigo para os seus utilizadores, sendo estes os que serão objeto do presente contrato;

M. Os relatórios produzidos permitem comprovar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal (Investimento), na junta de freguesia de Lousa, visando a requalificação e reparação dos espaços de jogo e recreio dos equipamentos educativos da freguesia, conforme minuta em anexo.

Loures, 26 de setembro de 2023

(…)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Loures e a Junta de Freguesia de Lousa, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 740/2023 - PARA APROVAR O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO, PARA A LIMPEZA DA GRADE MANUAL DO CANEIRO DE SACAVÉM

(Deliberação ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

(Aprovada na 52.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 2023.11.02)

Considerando que:

A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;

D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões das Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;

G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

J. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

K. A prossecução das atribuições das Autarquias Locais deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos Cidadãos e da colaboração com os particulares;

L. A necessidade de aumentar a acessibilidade e proximidade dos Cidadãos aos serviços municipais, com vista à criação de uma Administração Pública mais eficiente e eficaz;

M. A Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, tem vindo a ser um aliado fundamental para prevenir a ocorrência de cheias estando de prevenção e alerta permanente e disponível para colaborar com eficiência e eficácia na limpeza da grade manual do caneiro de Sacavém;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo n.º 1, do artigo 33.º, constantes do Anexo I, da Lei n.º 75/203, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de cooperação, entre a Câmara Municipal de Loures e a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, para a limpeza da grade manual do caneiro de Sacavém, conforme minuta em anexo.

Loures, 25 de outubro de 2023

(…)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 650/2023

3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2023

E

OPÇÕES DO PLANO 2023-2027

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

3.ª Alteração Modificativa

Orçamento 2023

Grandes Opções do Plano 2023-2027

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração Modificativa

Grandes Opções do Plano

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

ALTERAÇÃO NÚMERO : 12 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
						Inicio C	Fim C	2023		Períodos seguintes					
	Código	Ano	Tipo Número	Designação do projeto				Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros	
[1]	[2]			[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.				Funções sociais						35.203.035,00		35.203.034,00			
2.4.				Habitação e servicos colectivos						35.203.035,00		35.203.034,00			
2.4.1.				Habitação						35.203.035,00		35.203.034,00			
2.4.1.1.				Incent.e prom.a melhoria do parque habitacional						35.203.035,00		35.203.034,00			
2.4.1.1.	04	2023		HABITAÇÃO AO ABRIGO DO PROGRAMA 1º DTO (OPA)						35.203.035,00		35.203.034,00			
2.4.1.1.	0401	2023	I 61	AQUISIÇÃO DE FOGOS JÁ EDIFICADOS	080504/07010202	2023/01/01	2026/12/31			35.203.035,00					
2.4.1.1.	0402	2023	I 62	AQUISIÇÃO DE FOGOS A CONSTRUIR OU EM CONSTRUÇÃO	080504/07010201	2023/01/01	2026/12/31					35.203.034,00			
							Total :			35.203.035,00		35.203.034,00			

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Listagem da Alteração Modificativa

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilistico: 2023 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : ROD - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA Número : 3

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
080504	07010201		CONSTRUÇÃO	19.002.000,00	35.203.034,00	
080504	07010202		AQUISIÇÃO		35.203.035,00	
				Total de Aumentos/Diminuições:	70.406.069,00	

Tipo de Modificação : RPI - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 3

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
080504	07010202	2023 I 61	AQUISIÇÃO DE FOGOS JÁ EDIFICADOS		35.203.035,00	
080504	07010201	2023 I 62	AQUISIÇÃO DE FOGOS A CONSTRUIR OU EM CONSTRUÇÃO		35.203.034,00	
				Total de Aumentos/Diminuições:	70.406.069,00	
				Total Geral :	140.812.138,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Receita

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(1)x100	Per. Corr. (13)=(9) /(1)x100
		Receita corrente	183.570.638,84	27.533.214,66	132.841.967,66	12.304.295,50	124.537.523,98	8.047.151,06	8.047.288,57	1.150.263,88	115.339.971,53	116.490.235,41	31.580.651,41	0.63	62.83
R1		Receita fiscal	65.547.741,85		59.655.123,32	748.437,19	59.433.836,01	527.149,88	527.149,88	-104.430,29	59.011.116,42	58.906.686,13		-0.16	90.03
R11		Impostos diretos	65.547.741,85		59.655.123,32	748.437,19	59.433.836,01	527.149,88	527.149,88	-104.430,29	59.011.116,42	58.906.686,13		-0.16	90.03
	01	IMPOSTOS DIRECTOS	65.547.741,85		59.655.123,32	748.437,19	59.433.836,01	527.149,88	527.149,88	-104.430,29	59.011.116,42	58.906.686,13		-0.16	90.03
	0102	OUTROS	65.547.741,85		59.655.123,32	748.437,19	59.433.836,01	527.149,88	527.149,88	-104.430,29	59.011.116,42	58.906.686,13		-0.16	90.03
	010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	29.819.016,80		20.291.347,88	321.479,47	20.070.060,57	100.192,16	100.192,16	-10.988,11	19.980.856,52	19.969.868,41		-0.04	67.01
	010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	6.360.142,32		5.828.752,66	21.575,49	5.828.752,66	21.575,49	21.575,49	-4.739,94	5.811.917,11	5.807.177,17		-0.07	91.38
	010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	24.484.898,92		24.397.608,91	405.382,23	24.397.608,91	405.382,23	405.382,23	-88.702,24	24.080.928,92	23.992.226,68		-0.36	98.35
	010205	DERRAMA	4.871.173,66		9.137.413,87		9.137.413,87				9.137.413,87	9.137.413,87			187.58
	010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	2.693,88												
	01020799	OUTROS	2.693,88												
	010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	9.816,27												
R12		Impostos indiretos													
R2		Contribuições para sistemas de ptoteção social e subsistemas de saúde													
R3		Taxas, multas e outras penalidades	5.452.550,44	6.304.014,10	7.755.146,54	1.188.981,24	6.648.229,57	57.029,02	57.168,02	60.189,98	6.530.871,57	6.591.061,55	6.279.117,85	1.10	119.78
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.452.550,44	6.304.014,10	7.755.146,54	1.188.981,24	6.648.229,57	57.029,02	57.168,02	60.189,98	6.530.871,57	6.591.061,55	6.279.117,85	1.10	119.78
	0401	TAXAS	4.942.569,02	72.309,56	6.280.215,99	276.857,89	6.041.438,58	56.463,02	56.602,02	5.228,30	5.979.608,26	5.984.836,56	90.831,10	0.11	120.98
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	4.942.569,02	72.309,56	6.280.215,99	276.857,89	6.041.438,58	56.463,02	56.602,02	5.228,30	5.979.608,26	5.984.836,56	90.831,10	0.11	120.98
	04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	3.484.623,03	23.603,54	4.926.704,08	269.529,04	4.689.459,90	52.290,81	52.385,81	-11.779,72	4.648.853,81	4.637.074,09	43.704,49	-0.34	133.41
	0401230201	EXECUÇÃO DE OBRAS	1.471.723,25		3.339.818,69	245.143,29	3.122.963,07	30.750,74	30.750,74	-11.705,20	3.103.917,53	3.092.212,33	2.463,07	-0.80	210.90
	0401230202	OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	75.076,34		213.124,53	263,00	212.936,05	74,52	74,52	-74,52	212.936,05	212.861,53		-0.10	283.63
	0401230203	VIABILIDADE INFORMAÇÃO PRÉVIA	29.404,90	16.381,83	51.708,90	1.742,31	48.704,45	1.742,31	1.742,31		46.962,14	46.962,14	19.386,28		159.71
	0401230204	REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	1.389.912,12		683.680,33	1.408,11	681.047,87	1.408,11	1.408,11		679.639,76	679.639,76	2.632,46		48.90
	0401230205	DIVERSOS	518.506,42	7.221,71	638.371,63	20.972,33	623.808,46	18.315,13	18.410,13		605.398,33	605.398,33	19.222,68		116.76
	04012303	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	675,00												
	04012304	ANIMAIS	13.392,28		11.985,00	30,00	10.770,00	30,00	30,00	-30,00	10.770,00	10.740,00	1.215,00	-0.22	80.42
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	95.022,62		69.222,95		69.222,95				69.222,95	69.222,95			72.85
	04012311	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS)	852.096,00		899.607,00		899.607,00				899.607,00	899.607,00			105.58
	04012399	OUTROS	496.760,09	48.706,02	372.696,96	7.298,85	372.378,73	4.142,21	4.186,21	17.038,02	351.154,50	368.192,52	45.911,61	3.43	70.69
	0401239901	Taxa Depósito Ficha Técnica de Habitação (TDFTH)	6.787,00		12.424,55	93,16	12.353,39	93,16	93,16		12.260,23	12.260,23	71,16		180.64
	0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	5.148,75	3,75	3.480,00	12,50	3.408,75	12,50	12,50	3,75	3.392,50	3.396,25	75,00	0.07	65.89
	0401239909	CEMITERIOS	297.687,55	6.836,00	237.440,75	1.605,00	236.372,75	1.605,00	1.605,00	5.567,00	229.200,75	234.767,75	7.904,00	1.87	76.99
	0401239999	Outras	187.136,79	41.866,27	119.351,66	5.588,19	120.243,84	2.431,55	2.475,55	11.467,27	106.301,02	117.768,29	37.861,45	6.13	56.80
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	509.981,42	6.231.704,54	1.474.930,55	912.123,35	606.790,99	566,00	566,00	54.961,68	551.263,31	606.224,99	6.188.286,75	10.78	108.09
	040201	JUROS DE MORA	236.847,80	3.668.851,25	198.472,80	4.088,30	184.040,50			572,09	183.468,41	184.040,50	3.679.195,25	0.24	77.46
	040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	266.248,00	2.561.371,03	1.243.032,62	908.035,05	420.922,46	566,00	566,00	53.007,09	367.349,37	420.356,46	2.476.012,14	19.91	137.97
	04020401	POLICIA MUNICIPAL	29.719,86	1.440,00	19.494,87		19.946,87			1.440,00	18.506,87	19.946,87	988,00	4.85	62.27
	04020402	OUTRAS	236.528,14	2.559.931,03	1.223.537,75	908.035,05	400.975,59	566,00	566,00	51.567,09	348.842,50	400.409,59	2.475.024,14	21.80	147.48
	040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	6.885,62	1.482,26	33.425,13		1.828,03			1.382,50	445,53	1.828,03	33.079,36	20.08	6.47
R4		Rendimentos de propriedade	1.735.794,02	44.043,69	461.225,79	15.353,61	439.673,99			21.375,81	418.298,18	439.673,99	50.241,88	1.23	24.10
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1.735.794,02	44.043,69	461.225,79	15.353,61	439.673,99			21.375,81	418.298,18	439.673,99	50.241,88	1.23	24.10
	0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	2.681,69												
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.681,69												
	0503	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	107.112,33	3.212,58	29.903,14	14.951,57							18.164,15		
	050304	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	107.112,33	3.212,58	29.903,14	14.951,57							18.164,15		
	0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.500.000,00		397.115,71		397.115,71				397.115,71	397.115,71			26.47
	050703	EMPRESAS PRIVADAS	1.500.000,00		397.115,71		397.115,71				397.115,71	397.115,71			26.47
		Total :	72.610.086,31	6.307.226,68	67.837.288,71	1.952.370,00	66.479.181,29	584.178,90	584.317,90	-44.240,31	65.939.103,70	65.894.863,39	6.297.282,00	-0.06	90.81

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8) /(1)x100	(13)=(9) /(1)x100
	0509 PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00												
	050904 FAM	70.000,00												
	0510 RENDAS	56.000,00	40.831,11	34.206,94	402,04	42.558,28			21.375,81	21.182,47	42.558,28	32.077,73	38.17	37.83
	051001 TERRENOS	56.000,00	40.831,11	34.206,94	402,04	42.558,28			21.375,81	21.182,47	42.558,28	32.077,73	38.17	37.83
R5	Transferências e subsídios correntes	65.761.606,47		49.020.701,63	6.695.655,39	46.024.620,18	4.860.333,94	4.860.333,94		41.164.286,24	41.164.286,24	1.160.760,00		62.60
R51	Transferências correntes	65.761.606,47		49.020.701,63	6.695.655,39	46.024.620,18	4.860.333,94	4.860.333,94		41.164.286,24	41.164.286,24	1.160.760,00		62.60
R511	Administrações Públicas	63.160.142,44		45.794.395,51	5.681.993,94	43.811.975,51	4.860.333,94	4.860.333,94		38.951.641,57	38.951.641,57	1.160.760,00		61.67
R5111	Administração Central - Estado Português	63.108.757,84		45.756.645,51	5.681.993,94	43.774.225,51	4.860.333,94	4.860.333,94		38.913.891,57	38.913.891,57	1.160.760,00		61.66
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.108.757,84		45.756.645,51	5.681.993,94	43.774.225,51	4.860.333,94	4.860.333,94		38.913.891,57	38.913.891,57	1.160.760,00		61.66
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	63.108.757,84		45.756.645,51	5.681.993,94	43.774.225,51	4.860.333,94	4.860.333,94		38.913.891,57	38.913.891,57	1.160.760,00		61.66
	060301 ESTADO	63.087.063,88		45.748.809,71	5.681.993,94	43.766.389,71	4.860.333,94	4.860.333,94		38.906.055,77	38.906.055,77	1.160.760,00		61.67
	06030101 FEF - FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	8.963.570,00		7.469.640,00	821.660,00	6.647.980,00				6.647.980,00	6.647.980,00			74.17
	06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	7.165.175,00		3.648.312,00		3.648.312,00				3.648.312,00	3.648.312,00			50.92
	06030103 PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	13.929.123,00		10.446.840,00		9.286.080,00				9.286.080,00	9.286.080,00	1.160.760,00		66.67
	06030106 TRANSFERENCIAS CORRENTES COMPETENCIAS - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LEI 50/2018	31.848.565,20		18.481.489,00	73.390,00	18.481.489,00	73.390,00	73.390,00		18.408.099,00	18.408.099,00			57.80
	0603010601 EDUCAÇÃO - DL 21/2019	27.458.404,71		17.653.125,00		17.653.125,00				17.653.125,00	17.653.125,00			64.29
	060301060101 PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - FUNÇÕES NÃO LETIVAS - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	109.376,40												
	060301060102 PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - 2.º E 3.º CICLOS ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	9.037.148,40		10.929.200,25		10.929.200,25				10.929.200,25	10.929.200,25			120.94
	060301060103 PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	1.551.636,30		1.343.747,37		1.343.747,37				1.343.747,37	1.343.747,37			86.60
	060301060104 PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	400.000,00		683.718,03		683.718,03				683.718,03	683.718,03			170.93
	060301060105 ACORDO DE COOPERAÇÃO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.150.000,00		512.212,35		512.212,35				512.212,35	512.212,35			44.54
	060301060106 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	2.095.591,91		1.194.975,00		1.194.975,00				1.194.975,00	1.194.975,00			57.02
	060301060107 APOIOS ALIMENTARES	3.359.288,52		416.718,00		416.718,00				416.718,00	416.718,00			12.40
	060301060108 ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA	1.113.228,98												
	060301060109 CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	245.679,00		704.745,00		704.745,00				704.745,00	704.745,00			286.86
	060301060110 OUTRAS - EDUCAÇÃO - TRANSPORTES	7.128.747,70		459.882,00		459.882,00				459.882,00	459.882,00			6.45
	060301060111 CONSERVAÇÃO	380.000,00												
	060301060112 ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ESCOLA A TEMPO INTEIRO	887.707,50		1.407.927,00		1.407.927,00				1.407.927,00	1.407.927,00			158.60
	0603010602 COMPETENCIAS SAUDE	2.880.178,00												
	060301060201 GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO IMÓVEIS	234.966,00												
	060301060202 GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EQUIPAMENTO FIXO EDIFICADO	35.621,00												
	060301060203 RENDAS E OUTROS ENCARGOS	93.493,00												
	060301060204 RECURSOS HUMANOS	326.340,00												
	060301060205 SERVIÇOS DE LIMPEZA	843.944,00												
	060301060206 DESINFESTAÇÃO	2.435,00												
	060301060207 VIGILÂNCIA ATIVA E PASSIVA	920.779,68												
	060301060208 FORNECIMENTO DE ELECTRICIDADE	174.078,00												
	060301060209 FORNECIMENTO DE GÁS	24.257,70												
	060301060210 FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	46.929,50												
	060301060211 TRANSPORTES	161.893,29												
	060301060212 ARRANJOS EXTERIORES	15.440,83												
	0603010603 COMPETENCIAS AÇÃO SOCIAL	1.509.982,49		828.364,00	73.390,00	828.364,00	73.390,00	73.390,00		754.974,00	754.974,00			50.00
	060301060301 ACORDOS ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	89.261,74		60.506,00	19.895,00	60.506,00	19.895,00	19.895,00		40.611,00	40.611,00			45.50
	060301060302 PROTOCOLOS RENDIMENTO SOCIAL INSERÇÃO	440.064,75		296.233,00	35.590,00	296.233,00	35.590,00	35.590,00		260.643,00	260.643,00			59.23
	Total :	133.661.863,51	6.348.057,79	107.446.151,65	2.829.917,04	104.113.975,57	639.663,90	639.802,90	-22.864,50	103.497.037,17	103.474.172,67	7.490.119,73	-0.02	77.43

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(1)x100	Per. Corr. (13)=(9) /(1)x100
	060301060303	SUBSÍDIOS EVENTUAIS	250.606,32		134.013,00	8.715,00	134.013,00	8.715,00	8.715,00		125.298,00	125.298,00			50.00
	060301060304	SERVIÇO AAS INTEGRADO	73.192,78												
	060301060305	RECURSOS HUMANOS	632.212,36		325.294,00	9.190,00	325.294,00	9.190,00	9.190,00		316.104,00	316.104,00			50.00
	060301060306	RÁCIOS DE PROCESSOS FAMILIARES POR RH	24.644,54		12.318,00		12.318,00				12.318,00	12.318,00			49.98
	06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.º26-A LEI 73/2013	1.064.201,00		798.147,00		798.147,00				798.147,00	798.147,00			75.00
	06030110	CPCJ - COMISSÃO PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	115.429,68		117.437,77		117.437,77				117.437,77	117.437,77			101.74
	06030199	OUTROS	1.000,00		4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94						
	0603019999	OUTROS	1.000,00		4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94	4.786.943,94						
	060304	ESTADO- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	15.797,16		1.939,00		1.939,00				1.939,00	1.939,00			12.27
	06030404	IEFP	15.797,16		1.939,00		1.939,00				1.939,00	1.939,00			12.27
	060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	5.896,80		5.896,80		5.896,80				5.896,80	5.896,80			100.00
	06030601	FUNDOS COMUNITARIOS	5.896,80		5.896,80		5.896,80				5.896,80	5.896,80			100.00
	0603060120	PROMUSEUS	5.896,80		5.896,80		5.896,80				5.896,80	5.896,80			100.00
R5112		Administração Central - Outras entidades	51.384,60		37.750,00		37.750,00				37.750,00	37.750,00			73.47
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.384,60		37.750,00		37.750,00				37.750,00	37.750,00			73.47
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	51.384,60		37.750,00		37.750,00				37.750,00	37.750,00			73.47
	060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	51.384,60		37.750,00		37.750,00				37.750,00	37.750,00			73.47
	06030703	FUNDO FLORESTAL PERMANENTE	51.384,60		37.750,00		37.750,00				37.750,00	37.750,00			73.47
R5113		Segurança Social													
R5114		Administração Regional													
R5115		Administração Local													
R512		Exterior - U E	2.601.464,03		3.226.306,12	1.013.661,45	2.212.644,67				2.212.644,67	2.212.644,67			85.05
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.601.464,03		3.226.306,12	1.013.661,45	2.212.644,67				2.212.644,67	2.212.644,67			85.05
	0609	RESTO DO MUNDO	2.601.464,03		3.226.306,12	1.013.661,45	2.212.644,67				2.212.644,67	2.212.644,67			85.05
	060901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	2.601.464,03		3.226.306,12	1.013.661,45	2.212.644,67				2.212.644,67	2.212.644,67			85.05
	06090101	FUNDOS COMUNITÁRIOS	2.601.464,03		3.226.306,12	1.013.661,45	2.212.644,67				2.212.644,67	2.212.644,67			85.05
	0609010102	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUIA DE BONELLI	500,00												
	0609010124	PACTO	349.680,76												
	060901012401	INTERVENÇÃO NA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO E ABSENTISMO ESCOLARES	349.680,76												
	0609010126	FOOD-LAB LOURES INOVA	7.392,28												
	0609010129	PLANO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES	13.500,00												
	0609010132	AÇÕES DE PORTUGUÊS NÃO FORMAL	3.000,00												
	0609010134	PLANO MUNICIPAL PARA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	11.000,00												
	0609010135	RENATURADAPT	14.000,00												
	0609010136	PAV LIVINGLAB - VIVE A DESCARBONIZAÇÃO NO PARQUE ADÃO BARATA	4.140,00		2.194,67		2.194,67				2.194,67	2.194,67			53.01
	0609010137	PEOPLE & PLANET	1.013.661,45												
	0609010138	COMUNIDADES DESFAVORECIDAS	1.118.260,15		947.647,52		947.647,52				947.647,52	947.647,52			84.74
	060901013801	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	609.088,78		563.269,83		563.269,83				563.269,83	563.269,83			92.48
	060901013802	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO S.JOÃO TALHA E BOBADELA (SJTB)	451.306,99		384.377,69		384.377,69				384.377,69	384.377,69			85.17
	060901013803	ALOJAR PARA INTEGRAR - FAMI/875 - FUNDO PARA ASILO, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO	57.864,38												
	0609010139	PPA-SPORT-2022-INNOVATION-QTA DA FONTE	15.199,32		198.010,96		198.010,96				198.010,96	198.010,96			1302.76
	0609010199	OUTROS	51.130,07		2.078.452,97	1.013.661,45	1.064.791,52				1.064.791,52	1.064.791,52			2082.52
R513		Outras													
R52		Subsídios correntes													
R6		Venda de bens e serviços	13.477.864,44	15.867.112,97	6.002.865,29	1.051.958,85	4.459.303,87	4.764,32	4.762,83	533.046,15	3.921.494,89	4.454.541,04	16.363.478,37	3.95	29.10
		Total :	138.497.692,78	6.348.057,79	116.892.197,28	8.648.427,43	112.546.359,75	5.444.512,84	5.444.651,84	-22.864,50	107.124.572,41	107.101.707,91	7.490.119,73	-0.02	77.35

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(1)x100	Per. Corr. (13)=(9) /(1)x100
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	13.477.864,44	15.867.112,97	6.002.865,29	1.051.958,85	4.459.303,87	4.764,32	4.762,83	533.046,15	3.921.494,89	4.454.541,04	16.363.478,37	3.95	29.10
	0701	VENDA DE BENS	2.934.110,17	305.735,84	81.134,43	19.712,60	41.692,97			24.935,39	16.757,58	41.692,97	325.464,70	0.85	0.57
	070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	661,50	661,50									661,50		
	070105	BENS INUTILIZADOS	57.603,11	46.570,12	63.255,40	19.712,60	24.067,12			24.067,12		24.067,12	66.045,80	41.78	
	070199	OUTROS	2.875.845,56	258.504,22	17.879,03		17.625,85			868,27	16.757,58	17.625,85	258.757,40	0.03	0.58
	0702	SERVIÇOS	5.091.075,89	4.931.103,48	1.771.864,93	96.474,75	1.707.944,42	4.616,35	4.633,74	340.953,39	1.362.357,29	1.703.310,68	4.903.182,98	6.70	26.76
	070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	81.262,84	366.335,19	35.909,58	1.765,30	8.289,39			483,94	7.805,45	8.289,39	392.190,08	0.60	9.61
	070207	REFEITORIO	108.026,51		130.246,65	492,40	129.754,25				129.754,25	129.754,25			120.11
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	50,50	50,50									50,50		
	07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	50,50	50,50									50,50		
	0702080399	OUTROS	50,50	50,50									50,50		
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	1.945.720,20	4.527.205,54	1.487.039,89	85.690,92	1.470.633,24	4.021,60	4.038,99	340.383,83	1.126.210,42	1.466.594,25	4.461.960,26	17.49	57.88
	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares	14.358,75	14.358,75									14.358,75		
	07020906	MERCADOS E FEIRAS	250,00	250,00									250,00		
	07020910	CRECHES E REFEITÓRIOS	1.890.329,23	4.509.192,17	1.431.645,14	79.390,92	1.443.444,49	3.871,60	3.888,99	340.202,33	1.099.353,17	1.439.555,50	4.421.890,89	18.00	58.16
	07020999	Outros	40.782,22	3.404,62	55.394,75	6.300,00	27.188,75	150,00	150,00	181,50	26.857,25	27.038,75	25.460,62	0.45	65.86
	070299	OUTROS	2.956.015,84	37.512,25	118.668,81	8.526,13	99.267,54	594,75	594,75	85,62	98.587,17	98.672,79	48.982,14	0.00	3.34
	07029901	ENCARGOS COB. RECEITAS	130,26	0,09	88,07	0,31	86,26	0,31	0,31	0,09	85,86	85,95	1,90	0.07	65.91
	07029902	RECONVERSÃO URBANISTICA	2.926.716,46	2.569,03	31.836,57	6.824,38	21.293,11			191,93	21.101,18	21.293,11	6.288,11	0.01	0.72
	07029999	OUTROS	29.169,12	34.943,13	86.744,17	1.701,44	77.888,17	594,44	594,44	-106,40	77.400,13	77.293,73	42.692,13	-0.36	265.35
	0703	RENDAS	5.452.678,38	10.630.273,65	4.149.865,93	935.771,50	2.709.666,48	147,97	129,09	167.157,37	2.542.380,02	2.709.537,39	11.134.830,69	3.07	46.63
	070301	HABITAÇÕES	2.431.417,94	10.625.075,33	1.702.122,07	151.591,04	1.046.396,11	147,97	129,09	166.792,75	879.474,27	1.046.267,02	11.129.339,34	6.86	36.17
	070302	EDIFÍCIOS	121.260,44	1.164,62	95.202,48		94.909,45			364,62	94.544,83	94.909,45	1.457,65	0.30	77.97
	070399	OUTRAS	2.900.000,00	4.033,70	2.352.541,38	784.180,46	1.568.360,92				1.568.360,92	1.568.360,92	4.033,70		54.08
	07039901	EDP	2.900.000,00	4.033,70	2.352.541,38	784.180,46	1.568.360,92				1.568.360,92	1.568.360,92	4.033,70		54.08
R7		Outras receitas correntes	31.595.081,62	5.318.043,90	9.946.905,09	2.603.909,22	7.531.860,36	2.597.873,90	2.597.873,90	640.082,23	4.293.904,23	4.933.986,46	7.727.053,31	2.03	13.59
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.595.081,62	5.318.043,90	9.946.905,09	2.603.909,22	7.531.860,36	2.597.873,90	2.597.873,90	640.082,23	4.293.904,23	4.933.986,46	7.727.053,31	2.03	13.59
	0801	OUTRAS	31.595.081,62	5.318.043,90	9.946.905,09	2.603.909,22	7.531.860,36	2.597.873,90	2.597.873,90	640.082,23	4.293.904,23	4.933.986,46	7.727.053,31	2.03	13.59
	080199	OUTRAS	31.595.081,62	5.318.043,90	9.946.905,09	2.603.909,22	7.531.860,36	2.597.873,90	2.597.873,90	640.082,23	4.293.904,23	4.933.986,46	7.727.053,31	2.03	13.59
	08019904	IVA	324.011,05												
	08019905	ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS	1.061.333,11												
	08019906	RECUPERAÇÃO DA DIVIDA	11.908.051,94												
	08019999	Diversas	18.301.685,52	5.318.043,90	9.946.905,09	2.603.909,22	7.531.860,36	2.597.873,90	2.597.873,90	640.082,23	4.293.904,23	4.933.986,46	7.727.053,31	3.50	23.46
		Receita de capital	54.418.545,48	551.342,71	17.979.110,24	230.201,67	17.652.069,36	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	17.632.869,54	17.603.361,56	696.889,72	-0.05	32.40
R8		Venda de bens de investimento	159.789,74	119.318,54	240.372,70	50.800,00	189.373,82				189.373,82	189.373,82	119.517,42		118.51
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	159.789,74	119.318,54	240.372,70	50.800,00	189.373,82				189.373,82	189.373,82	119.517,42		118.51
	0901	TERRENOS	49.318,54	49.318,54									49.318,54		
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	49.318,54	49.318,54									49.318,54		
	0902	HABITAÇÕES	36.855,23		240.372,70	50.800,00	189.373,82				189.373,82	189.373,82	198,88		513.83
	090210	FAMÍLIAS	36.855,23		240.372,70	50.800,00	189.373,82				189.373,82	189.373,82	198,88		513.83
	0903	EDIFÍCIOS	70.000,00	70.000,00									70.000,00		
	090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00									70.000,00		
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	3.615,97												
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	3.615,97												
	09040103	OUTROS	3.615,97												
R9		Transferências e subsídios de capital	15.064.091,09	427.929,37	4.047.649,70	179.401,67	4.047.649,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	4.028.449,88	3.998.941,90	297.235,50	-0.20	26.74
R91		Transferências de capital	15.064.091,09	427.929,37	4.047.649,70	179.401,67	4.047.649,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	4.028.449,88	3.998.941,90	297.235,50	-0.20	26.74
R911		Administrações Públicas	4.519.451,03	297.235,50	1.542.807,00		1.542.807,00				1.542.807,00	1.542.807,00	297.235,50		34.14
R9111		Administração Central - Estado Português	4.519.451,03	297.235,50	1.542.807,00		1.542.807,00				1.542.807,00	1.542.807,00	297.235,50		34.14
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.519.451,03	297.235,50	1.542.807,00		1.542.807,00				1.542.807,00	1.542.807,00	297.235,50		34.14
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.519.451,03	297.235,50	1.542.807,00		1.542.807,00				1.542.807,00	1.542.807,00	297.235,50		34.14
	100301	ESTADO	4.519.451,03	297.235,50	1.542.807,00		1.542.807,00				1.542.807,00	1.542.807,00	297.235,50		34.14
	10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	995.952,00		746.964,00		746.964,00				746.964,00	746.964,00			75.00
		Total :	184.726.380,58	27.652.533,20	133.829.304,36	12.355.095,50	125.473.861,80	8.047.151,06	8.047.288,57	1.150.263,88	116.276.309,35	117.426.573,23	31.700.168,83	0.62	62.95

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8) /(1)x100	(13)=(9) /(1)x100
	10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	2.462.371,03	297.235,50									297.235,50		
	1003010406	MINISTERIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.269.871,03	297.235,50									297.235,50		
	100301040601	QUARTEL BOMBEIROS	297.236,00	297.235,50									297.235,50		
	100301040604	REPOR LOURES	972.635,03												
	1003010407	MINISTERIO SAUDE	1.192.500,00												
	100301040701	CENTROS DE SAÚDE	1.192.500,00												
	10030105	LEI 73/2013, art° 35°, n° 3	1.061.128,00		795.843,00		795.843,00				795.843,00	795.843,00			75.00
R9112		Administração Central - Outras entidades													
R9113		Segurança Social													
R9114		Administração Regional													
R9115		Administração Local													
R912		Exterior - U E	10.544.640,06	130.693,87	2.504.842,70	179.401,67	2.504.842,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	2.485.642,88	2.456.134,90		-0.28	23.57
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.544.640,06	130.693,87	2.504.842,70	179.401,67	2.504.842,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	2.485.642,88	2.456.134,90		-0.28	23.57
	1009	RESTO DO MUNDO	10.544.640,06	130.693,87	2.504.842,70	179.401,67	2.504.842,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	2.485.642,88	2.456.134,90		-0.28	23.57
	100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	10.544.640,06	130.693,87	2.504.842,70	179.401,67	2.504.842,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	2.485.642,88	2.456.134,90		-0.28	23.57
	10090101	FUNDOS COMUNITARIOS	10.544.640,06	130.693,87	2.504.842,70	179.401,67	2.504.842,70	48.707,80	48.707,80	-29.507,98	2.485.642,88	2.456.134,90		-0.28	23.57
	1009010106	PACTO	3.092.706,39		982.100,27		982.100,27				982.100,27	982.100,27			31.76
	100901010603	ESCOLA BASICA Nº 3 UNHOS - REMOÇÃO FIBROCIMENTO	706.588,29												
	100901010609	ESCOLA BASICA DA PORTELA - REMODELAÇÃO DO BLOCO DO JARDIM DE INFÂNCIA	77.733,02												
	100901010612	VALORIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA DE LOURES	2.000.000,00		982.100,27		982.100,27				982.100,27	982.100,27			49.11
	100901010613	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL - QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES	285.399,00												
	100901010615	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	22.986,08												
	1009010108	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUIA DE BONELLI	5.000,00												
	1009010115	REGULARIZAÇÃO FLUVIAL E CONTROLO CHEIAS DA RIBEIRA DO PRIOR VELHO	140.000,00		130.693,87	29.507,98	130.693,87	29.507,98	29.507,98	-29.507,98	130.693,87	101.185,89		-21.08	93.35
	1009010117	CONTROLO SUSTENTÁVEL DE CHEIAS NA RIBEIRA DA PÓVOA, RIO DE LOURES POSEUR	3.761.092,69		618.437,35	19.199,82	618.437,35	19.199,82	19.199,82		599.237,53	599.237,53			15.93
	1009010119	UNIDADE DE SAÚDE ST.IRIA DE AZÓIA	614.327,56												
	1009010120	REGULARIZAÇÃO FLUVIAL E CONTROLO DE CHEIAS		130.693,87		130.693,87									
	1009010123	UNIDADE DE SAUDE CATUJAL	253.400,56		74.856,50		74.856,50				74.856,50	74.856,50			29.54
	1009010125	PAV LIVINGLAB - VIVE A DESCARBONIZAÇÃO NO PARQUE ADÃO BARATA	287.516,48												
	1009010130	PRR	2.266.638,17		627.491,82		627.491,82				627.491,82	627.491,82			27.68
	100901013001	SÃO SEBASTIÃO DE GUERREIROS -CENTRO DE REALOJ. TEMPORÁRIO	569.978,04												
	100901013002	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	848.000,00												
	100901013004	VIA DE CINTURA DA AML-NORTE, TROÇO 16 A - ROTUNDA DE À-DAS-LEBRES	54.282,13												
	100901013005	JI FRIELAS	4.278,00												
	100901013006	UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÃO DO TOJAL	37.500,00		627.491,82		627.491,82				627.491,82	627.491,82			1673.31
	100901013007	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE - LOTES 66 A 85, SACAVEM	752.600,00												
	1009010131	RENATURADAPT	48.958,21		71.262,89		71.262,89				71.262,89	71.262,89			145.56
	1009010132	PARQUE DA AREEIRA	75.000,00												
R913		Outras													
R92		Subsidios de capital													
R10		Outras receitas de capital	12.500,00	4.094,80	276.042,00								280.136,80		
	13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.500,00	4.094,80	276.042,00								280.136,80		
		Total :	198.794.519,67	28.080.462,57	137.129.990,06	12.534.497,17	128.774.547,50	8.095.858,86	8.095.996,37	1.120.755,90	119.557.795,23	120.678.551,13	31.997.404,33	0.56	60.14

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8) /(1)x100	(13)=(9) /(1)x100
	1301	OUTRAS	12.500,00	4.094,80	276.042,00								280.136,80		
	130199	OUTRAS	12.500,00	4.094,80	276.042,00								280.136,80		
R11		Reposições não abatidas aos pagamentos	17.848,48	18.435,67	4.684,42	655,00	363,64			50,00	313,64	363,64	22.101,45	0.28	1.76
	15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	17.848,48	18.435,67	4.684,42	655,00	363,64			50,00	313,64	363,64	22.101,45	0.28	1.76
	1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	17.848,48	18.435,67	4.684,42	655,00	363,64			50,00	313,64	363,64	22.101,45	0.28	1.76
	150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	17.848,48	18.435,67	4.684,42	655,00	363,64			50,00	313,64	363,64	22.101,45	0.28	1.76
	15010101	VENCIMENTOS	1.000,00	1.637,19	3.715,78								5.352,97		
	15010103	OUTROS	16.848,48	16.798,48	968,64	655,00	363,64			50,00	313,64	363,64	16.748,48	0.30	1.86
R12		Receita com ativos financeiros	622.757,26												
	11	ACTIVOS FINANCEIROS	622.757,26												
	1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	622.757,26												
	110606	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	622.757,26												
R13		Receita com passivos financeiros	38.559.407,39		13.415.045,84		13.415.045,84				13.415.045,84	13.415.045,84			34.79
	12	PASSIVOS FINANCEIROS	38.559.407,39		13.415.045,84		13.415.045,84				13.415.045,84	13.415.045,84			34.79
	1205	EMPRÉSTIMOS À CURTO PRAZO	6.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00				2.000.000,00	2.000.000,00			33.33
	120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	6.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00				2.000.000,00	2.000.000,00			33.33
	12050201	EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO	6.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00				2.000.000,00	2.000.000,00			33.33
	1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	32.559.407,39		11.415.045,84		11.415.045,84				11.415.045,84	11.415.045,84			35.06
	120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	32.559.407,39		11.415.045,84		11.415.045,84				11.415.045,84	11.415.045,84			35.06
	12060202	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	30.859.407,39		10.541.416,61		10.541.416,61				10.541.416,61	10.541.416,61			34.16
	12060203	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - SIMAR	1.700.000,00		873.629,23		873.629,23				873.629,23	873.629,23			51.39
R14		Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	5.950.616,33		5.950.616,33		5.950.616,33				5.950.616,33	5.950.616,33			100.00
	16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	5.950.616,33		5.950.616,33		5.950.616,33				5.950.616,33	5.950.616,33			100.00
	1601	SALDO ORÇAMENTAL	5.950.616,33		5.950.616,33		5.950.616,33				5.950.616,33	5.950.616,33			100.00
	160101	NA POSSE DO SERVIÇO	5.950.616,33		5.950.616,33		5.950.616,33				5.950.616,33	5.950.616,33			100.00
		Total :	243.957.649,13	28.102.993,04	156.776.378,65	12.535.152,17	148.140.573,31	8.095.858,86	8.095.996,37	1.120.805,90	138.923.771,04	140.044.576,94	32.299.642,58	0.46	56.95

LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Despesa

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação			Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Orgânica	Designação						Períodos anteriores	Período corrente	Total			Pers. Ant.	Per. Corr.
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	(11)=(6)/(2)x100	(12)=(7)/(2)x100
		Despesa corrente	7.612.515,44	164.092.182,05		140.497.688,62	106.142.184,46	5.745.312,54	92.680.937,39	98.426.249,93	34.355.504,16	7.715.934,53	3.50	56.48
D1		Despesas com o pessoal	1.508.810,89	66.174.729,09		59.625.136,80	46.560.249,47	1.507.614,99	43.444.382,96	44.951.997,95	13.064.887,33	1.608.251,52	2.28	65.65
D11		Remunerações Certas e Permanentes	616.926,21	49.356.716,33		43.750.037,71	34.005.638,89	615.763,92	32.622.884,02	33.238.647,94	9.744.398,82	766.990,95	1.25	66.10
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	616.926,21	49.356.716,33		43.750.037,71	34.005.638,89	615.763,92	32.622.884,02	33.238.647,94	9.744.398,82	766.990,95	1.25	66.10
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	616.926,21	49.356.716,33		43.750.037,71	34.005.638,89	615.763,92	32.622.884,02	33.238.647,94	9.744.398,82	766.990,95	1.25	66.10
	010101	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	7.354,92	279.783,00		245.152,78	195.727,02	7.354,92	180.580,14	187.935,06	49.425,76	7.791,96	2.63	64.54
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	557.594,81	37.196.766,21		32.610.308,26	26.575.626,29	557.074,13	25.318.616,64	25.875.690,77	6.034.681,97	699.935,52	1.50	68.07
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	539.784,06	35.582.303,91		31.640.108,36	26.018.127,73	539.365,61	24.796.857,60	25.336.223,21	5.621.980,63	681.904,52	1.52	69.69
	0101040101	TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	328.431,82	17.451.172,55		15.507.042,78	12.820.876,88	328.431,81	12.103.660,60	12.432.092,41	2.686.165,90	388.784,47	1.88	69.36
	0101040102	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	211.352,24	18.131.131,36		16.133.065,58	13.197.250,85	210.933,80	12.693.197,00	12.904.130,80	2.935.814,73	293.120,05	1.16	70.01
	01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		150.000,00										
	0101040201	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		150.000,00										
	01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		350.000,00										
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	17.810,75	1.114.462,30		970.199,90	557.498,56	17.708,52	521.759,04	539.467,56	412.701,34	18.031,00	1.59	46.82
	010105	PESSOAL PARA ALÉM DOS QUADROS	31.981,30	1.116.186,00		1.049.833,32	863.679,18	31.981,30	796.163,87	828.145,17	186.154,14	35.534,01	2.87	71.33
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	155,10	28.278,00		28.278,00	25.674,51	155,10	24.035,59	24.190,69	2.603,49	1.483,82	0.55	85.00
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	155,10	28.278,00		28.278,00	25.674,51	155,10	24.035,59	24.190,69	2.603,49	1.483,82	0.55	85.00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	7.523,64	563.184,00		518.167,29	365.964,09	7.523,64	344.577,74	352.101,38	152.203,20	13.862,71	1.34	61.18
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	268,92	69.000,00		50.214,55	50.173,46	268,92	49.414,44	49.683,36	41,09	490,10	0.39	71.62
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		3.459,24		1.364,46	1.364,46		1.364,46	1.364,46				39.44
	010111	REPRESENTAÇÃO	7.222,23	266.499,00		261.499,00	184.800,69	7.222,23	170.313,05	177.535,28	76.698,31	7.265,41	2.71	63.91
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		3.576.653,03		3.574.653,03	2.630.887,05		2.630.887,05	2.630.887,05	943.765,98			73.56
	01011301	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		3.549.501,03		3.549.501,03	2.610.129,27		2.610.129,27	2.610.129,27	939.371,76			73.54
	0101130101	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA		1.346.869,03		1.346.869,03	1.051.658,76		1.051.658,76	1.051.658,76	295.210,27			78.08
	0101130102	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO		2.202.632,00		2.202.632,00	1.558.470,51		1.558.470,51	1.558.470,51	644.161,49			70.75
	01011302	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		17.664,00		17.664,00	13.953,78		13.953,78	13.953,78	3.710,22			79.00
	01011303	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - MEMBROS DOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS		9.488,00		7.488,00	6.804,00		6.804,00	6.804,00	684,00			71.71
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	4.825,29	6.197.907,85		5.352.114,58	3.089.512,77	4.183,68	3.084.728,59	3.088.912,27	2.262.601,81	600,50	0.07	49.77
	01011401	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL DOS QUADROS	4.825,29	6.011.268,85		5.165.475,58	2.991.301,00	4.183,68	2.986.516,82	2.990.700,50	2.174.174,58	600,50	0.07	49.68
	0101140101	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	4.574,56	2.929.969,85		2.929.969,85	1.446.135,80	3.932,95	1.441.874,40	1.445.807,35	1.483.834,05	328,45	0.13	49.21
	0101140102	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	250,73	3.081.299,00		2.235.505,73	1.545.165,20	250,73	1.544.642,42	1.544.893,15	690.340,53	272,05	0.01	50.13
		Total :	616.926,21	49.111.077,33		43.504.946,27	33.885.197,75	615.763,92	32.502.469,80	33.118.233,72	9.619.748,52	766.964,03	1.25	66.18

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação			Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Orgânica	Económica / Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
		01011402 SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		186.639,00		186.639,00	98.211,77		98.211,77	98.211,77	88.427,23			52.62
		010115 REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		59.000,00		58.452,44	22.229,37		22.202,45	22.202,45	36.223,07	26,92		37.63
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais	37.989,46	2.775.658,40		2.497.845,09	2.060.359,31	37.955,85	1.984.571,25	2.022.527,10	437.485,78	37.832,21	1.37	71.50
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	37.989,46	2.775.658,40		2.497.845,09	2.060.359,31	37.955,85	1.984.571,25	2.022.527,10	437.485,78	37.832,21	1.37	71.50
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	37.989,46	2.775.658,40		2.497.845,09	2.060.359,31	37.955,85	1.984.571,25	2.022.527,10	437.485,78	37.832,21	1.37	71.50
	010201	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.650,00	165.086,00		150.086,00	120.283,60	1.650,00	117.094,60	118.744,60	29.802,40	1.539,00	1.00	70.93
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	4.592,00	400.000,00		340.425,64	327.000,83	4.592,00	315.878,91	320.470,91	13.424,81	6.529,92	1.15	78.97
	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		6.118,40		1.900,00	658,02		658,02	658,02	1.241,98			10.75
	010204	AJUDAS DE CUSTO		21.500,00		15.900,00	12.284,95		12.284,95	12.284,95	3.615,05			57.14
	010205	ABONO PARA FALHAS	621,70	99.439,00		81.161,16	64.144,11	621,70	63.044,26	63.665,96	17.017,05	478,15	0.63	63.40
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	642,52	47.600,00		47.600,00	40.039,06	642,52	38.553,33	39.195,85	7.560,94	843,21	1.35	80.99
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	13.715,94	762.538,00		587.395,29	534.445,40	13.682,33	506.590,99	520.273,32	52.949,89	14.172,08	1.79	66.43
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	1.205,00	175.000,00		175.000,00	90.646,08	1.205,00	89.365,08	90.570,08	84.353,92	76,00	0.69	51.07
	01021303	SENHAS DE PRESENÇA	1.205,00	175.000,00		175.000,00	90.646,08	1.205,00	89.365,08	90.570,08	84.353,92	76,00	0.69	51.07
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	15.562,30	1.098.377,00		1.098.377,00	870.857,26	15.562,30	841.101,11	856.663,41	227.519,74	14.193,85	1.42	76.58
D13		Segurança social	853.895,22	14.042.354,36		13.377.254,00	10.494.251,27	853.895,22	8.836.927,69	9.690.822,91	2.883.002,73	803.428,36	6.08	62.93
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	853.895,22	14.042.354,36		13.377.254,00	10.494.251,27	853.895,22	8.836.927,69	9.690.822,91	2.883.002,73	803.428,36	6.08	62.93
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	853.895,22	14.042.354,36		13.377.254,00	10.494.251,27	853.895,22	8.836.927,69	9.690.822,91	2.883.002,73	803.428,36	6.08	62.93
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	141.882,30	1.500.000,00		1.188.882,64	1.188.788,62	141.882,30	1.007.340,40	1.149.222,70	94,02	39.565,92	9.46	67.16
	010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		480.000,00		480.000,00	360.372,83		360.335,51	360.335,51	119.627,17	37,32		75.07
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		126.168,00		126.168,00	101.926,08		101.926,08	101.926,08	24.241,92			80.79
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		28.000,00		28.000,00	17.091,04		17.091,04	17.091,04	10.908,96			61.04
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	712.012,92	11.135.828,27		10.813.909,75	8.332.617,16	712.012,92	6.856.779,12	7.568.792,04	2.481.292,59	763.825,12	6.39	61.57
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CTFP	712.012,92	11.135.828,27		10.813.909,75	8.332.617,16	712.012,92	6.856.779,12	7.568.792,04	2.481.292,59	763.825,12	6.39	61.57
	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES (CGA)	353.914,67	5.326.898,59		5.326.898,59	4.047.747,19	353.914,67	3.331.224,07	3.685.138,74	1.279.151,40	362.608,45	6.64	62.54
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	358.098,25	5.808.929,68		5.487.011,16	4.284.869,97	358.098,25	3.525.555,05	3.883.653,30	1.202.141,19	401.216,67	6.16	60.69
	010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		13.000,00		9.000,00					9.000,00			
	010308	OUTRAS PENSÕES		78.000,00		49.935,52	41.115,03		41.115,03	41.115,03	8.820,49			52.71
	010309	SEGUROS		681.358,09		681.358,09	452.340,51		452.340,51	452.340,51	229.017,58			66.39
D2		Aquisição de bens e serviços	6.037.750,48	59.845.008,95		50.090.625,38	35.219.048,44	4.173.641,96	26.572.679,19	30.746.321,15	14.871.576,94	4.472.727,29	6.97	44.40
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.037.750,48	59.845.008,95		50.090.625,38	35.219.048,44	4.173.641,96	26.572.679,19	30.746.321,15	14.871.576,94	4.472.727,29	6.97	44.40
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	2.208.846,99	14.394.112,44		12.584.850,44	7.781.757,84	575.399,15	6.178.233,15	6.753.632,30	4.803.092,60	1.028.125,54	4.00	42.92
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	41.267,51	790.103,83		373.004,88	252.998,40	40.671,94	203.742,64	244.414,58	120.006,48	8.583,82	5.15	25.79
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	188.054,55	1.712.092,58		1.642.466,87	839.802,07	107.443,36	585.781,66	693.225,02	802.664,80	146.577,05	6.28	34.21
	02010201	GASOLINA	13.262,16	112.000,00		106.681,60	62.530,61	13.262,16	42.475,63	55.737,79	44.150,99	6.792,82	11.84	37.92
	02010202	GASÓLEO	59.203,40	552.000,00		552.000,00	394.655,01	59.119,74	293.790,30	352.910,04	157.344,99	41.744,97	10.71	53.22
	02010203	GÁS	111.354,92	1.018.092,58		978.857,10	377.688,28	30.827,39	248.821,63	279.649,02	601.168,82	98.039,26	3.03	24.44
	02010204	LUBRIFICANTES	4.234,07	25.000,00		4.928,17	4.928,17	4.234,07	694,10	4.928,17			16.94	2.78
	02010299	OUTROS		5.000,00										
	020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		3.450,00		3.150,03	3.150,03		191,88	191,88		2.958,15		5.56
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	817,77	69.450,00		36.143,82	22.902,53	817,77	20.406,38	21.224,15	13.241,29	1.678,38	1.18	29.38
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1.709.730,15	7.741.709,04		7.645.531,57	4.701.841,34	160.731,78	3.831.186,07	3.991.917,85	2.943.690,23	709.923,49	2.08	49.49
		Total :	3.448.680,87	76.491.534,54		69.325.433,97	52.380.943,84	1.817.279,84	48.085.691,59	49.902.971,43	16.944.490,13	2.477.972,41	2.38	62.86

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	42.050,60	652.000,00		566.461,04	234.945,60	41.221,79	165.693,38	206.915,17	331.515,44	28.030,43	6.32	25.41
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	2.269,43	247.800,00		150.439,98	100.537,92	2.269,43	65.621,83	67.891,26	49.902,06	32.646,66	0.92	26.48
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6.314,66	103.644,54		90.100,76	78.962,62	6.289,28	69.872,46	76.161,74	11.138,14	2.800,88	6.07	67.42
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	12.833,72	55.100,00		44.929,17	37.797,76	12.833,72	21.240,90	34.074,62	7.131,41	3.723,14	23.29	38.55
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		1.800,00		1.363,31	1.363,31		1.363,31	1.363,31				75.74
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	9.566,54	127.856,18		99.571,12	70.184,29	9.215,95	47.344,62	56.560,57	29.386,83	13.623,72	7.21	37.03
020113	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		500,00										
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	56.885,20	234.703,49		209.226,46	207.331,51	56.872,86	145.640,03	202.512,89	1.894,95	4.818,62	24.23	62.05
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	33,01	6.000,00		3.597,96	3.597,96	33,01	3.564,95	3.597,96			0.55	59.42
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		30.088,00		26.783,85	3.155,23		3.155,23	3.155,23	23.628,62			10.49
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		2.200,00		664,20	664,20					664,20		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	60.477,19	492.850,00		342.275,34	87.244,83	60.477,19	9.031,04	69.508,23	255.030,51	17.736,60	12.27	1.83
020121	OUTROS BENS	78.546,66	2.122.764,78		1.349.140,08	1.135.278,24	76.521,07	1.004.396,77	1.080.917,84	213.861,84	54.360,40	3.60	47.32
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.828.903,49	45.450.896,51		37.505.774,94	27.437.290,60	3.598.242,81	20.394.446,04	23.992.688,85	10.068.484,34	3.444.601,75	7.92	44.87
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	463.315,72	8.131.620,43		7.423.113,28	5.638.889,51	462.905,98	3.921.542,84	4.384.448,82	1.784.223,77	1.254.440,69	5.69	48.23
02020102	CONDOMINIOS		165.000,00		164.580,00	112.812,85		112.812,85	112.812,85	51.767,15			68.37
02020103	ELECTRICIDADE DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	116.023,63	3.205.072,69		2.799.150,43	1.484.074,44	116.023,63	1.254.850,30	1.370.873,93	1.315.075,99	113.200,51	3.62	39.15
02020104	ÁGUA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	226.291,47	1.127.547,74		1.076.092,87	988.442,61	226.291,47	320.429,14	546.720,61	87.650,26	441.722,00	20.07	28.42
02020105	ELECTRICIDADE ESPAÇOS PÚBLICOS		2.945.000,00		2.695.237,29	2.687.322,55		2.199.971,39	2.199.971,39	7.914,74	487.351,16		74.70
02020106	ÁGUA ESPAÇOS PÚBLICOS	121.000,62	689.000,00		688.052,69	366.237,06	120.590,88	33.479,16	154.070,04	321.815,63	212.167,02	17.50	4.86
020202	LIMPEZA E HIGIENE	131.167,24	2.008.896,24		1.839.234,07	973.303,76	95.727,77	665.063,35	760.791,12	865.930,31	212.512,64	4.77	33.11
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	260.247,79	2.816.373,30		1.906.471,68	991.992,03	255.742,16	639.635,21	895.377,37	914.479,65	96.614,66	9.08	22.71
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	19.880,07	1.122.658,47		943.536,38	744.355,55	19.880,07	689.394,18	709.274,25	199.180,83	35.081,30	1.77	61.41
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		200.000,00		99.319,36	59.476,66		52.829,37	52.829,37	39.842,70	6.647,29		26.41
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	28.775,44	495.298,01		476.744,63	278.648,77	28.775,44	174.200,17	202.975,61	198.095,86	75.673,16	5.81	35.17
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	56.680,00	1.359.309,02		712.477,01	512.165,84	54.421,72	264.001,22	318.422,94	200.311,17	193.742,90	4.00	19.42
02020801	RENDA DE TERRENOS	327,20	63.000,00		20.492,28	14.401,64	327,20	13.740,69	14.067,89	6.090,64	333,75	0.52	21.81
02020802	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS E SERVIÇOS	56.352,80	1.296.309,02		691.984,73	497.764,20	54.094,52	250.260,53	304.355,05	194.220,53	193.409,15	4.17	19.31
020209	COMUNICAÇÕES	37.111,72	637.153,00		448.858,31	314.524,30	37.111,72	250.081,56	287.193,28	134.334,01	27.331,02	5.82	39.25
020210	TRANSPORTES	62.793,28	1.025.000,00		950.916,30	636.110,94	26.555,06	584.395,88	610.950,94	314.805,36	25.160,00	2.59	57.01
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	62.793,28	1.025.000,00		950.916,30	636.110,94	26.555,06	584.395,88	610.950,94	314.805,36	25.160,00	2.59	57.01
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		16.000,00		4.871,30	721,30		721,30	721,30	4.150,00			4.51
020212	SEGUROS	6.092,72	334.026,97		334.026,97	225.617,55	6.077,72	219.539,83	225.617,55	108.409,42		1.82	65.73
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		8.000,00		795,00	795,00		795,00	795,00				9.94
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	168.891,65	2.994.002,61		1.925.522,16	842.974,96	138.799,70	589.655,27	728.454,97	1.082.547,20	114.519,99	4.64	19.69
020215	FORMAÇÃO	1.225,00	117.345,16		93.461,47	82.072,05	1.225,00	76.218,75	77.443,75	11.389,42	4.628,30	1.04	64.95
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		41.175,20		20.379,62	20.379,62		1.258,29	1.258,29		19.121,33		3.06
020217	PUBLICIDADE	15.537,48	238.629,02		188.694,52	159.717,72	15.537,48	106.389,13	121.926,61	28.976,80	37.791,11	6.51	44.58
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	213.097,84	2.102.248,73		2.074.113,58	1.235.294,22	146.769,61	818.267,28	965.036,89	838.819,36	270.257,33	6.98	38.92
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	6.464,46	256.956,91		193.122,97	118.899,35	6.464,46	103.110,70	109.575,16	74.223,62	9.324,19	2.52	40.13
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.475.189,87	7.295.941,25		6.934.624,62	6.388.899,50	1.474.631,93	4.855.407,38	6.330.039,31	545.725,12	58.860,19	20.21	66.55
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES												
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	3.331,50	240.500,00		216.442,86	131.760,59	3.331,50	120.703,67	124.035,17	84.682,27	7.725,42	1.39	50.19
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		1.250.000,00		1.248.451,52	1.248.451,52		1.248.451,52	1.248.451,52				99.88
	Total :	6.667.459,66	113.259.975,85		100.245.164,85	74.947.058,05	4.856.971,46	65.004.278,01	69.861.249,47	25.298.106,80	5.085.808,58	4.29	57.39

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação			Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Orgânica	Económica / Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
		020225 OUTROS SERVIÇOS	879.101,71	12.759.762,19		9.470.597,33	6.832.239,86	824.285,49	5.012.784,14	5.837.069,63	2.638.357,47	995.170,23	6.46	39.29
D3		Juros e outros encargos		1.758.614,31		1.379.287,47	339.412,79		314.064,40	314.064,40	1.039.874,68	25.348,39		17.86
		03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.758.614,31		1.379.287,47	339.412,79		314.064,40	314.064,40	1.039.874,68	25.348,39		17.86
		0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.703.651,84		1.369.312,83	334.469,53		309.339,09	309.339,09	1.034.843,30	25.130,44		18.16
		030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.703.651,84		1.369.312,83	334.469,53		309.339,09	309.339,09	1.034.843,30	25.130,44		18.16
		03010301 CURTO PRAZO		65.842,92		13.590,14	13.590,14		13.590,14	13.590,14				20.64
		0301030101 JUROS		65.842,92		13.590,14	13.590,14		13.590,14	13.590,14				20.64
		03010302 MEDIO E LONGO PRAZO		1.637.808,92		1.355.722,69	320.879,39		295.748,95	295.748,95	1.034.843,30	25.130,44		18.06
		0301030201 HABITAÇAO		138.557,06		86.550,18	31.307,19		6.176,75	6.176,75	55.242,99	25.130,44		4.46
		0301030202 INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		1.392.139,53		1.165.310,08	196.944,18		196.944,18	196.944,18	968.365,90			14.15
		0301030203 SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		107.112,33		103.862,43	92.628,02		92.628,02	92.628,02	11.234,41			86.48
		0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		9.869,52		9.231,41	4.791,22		4.573,27	4.573,27	4.440,19	217,95		46.34
		030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		2.450,40		2.450,40	1.697,65		1.502,90	1.502,90	752,75	194,75		61.33
		030307 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		7.419,12		6.781,01	3.093,57		3.070,37	3.070,37	3.687,44	23,20		41.38
		0305 OUTROS JUROS		45.092,95		743,23	152,04		152,04	152,04	591,19			0.34
		030502 OUTROS		45.092,95		743,23	152,04		152,04	152,04	591,19			0.34
		03050202 JUROS DE MORA		44.092,95		743,23	152,04		152,04	152,04	591,19			0.34
		03050299 OUTROS		1.000,00										
D4		Transferências e subsídios correntes	2.941,63	34.844.590,88		28.302.466,93	23.556.690,68	1.052,92	21.976.351,38	21.977.404,30	4.745.776,25	1.579.286,38	0.00	63.07
D41		Transferências correntes	2.659,26	32.796.646,86		26.470.477,95	22.399.701,70	1.052,92	21.017.306,42	21.018.359,34	4.070.776,25	1.381.342,36	0.00	64.08
D411		Administrações Públicas		23.000.867,05		18.421.744,81	15.878.581,75		14.727.805,40	14.727.805,40	2.543.163,06	1.150.776,35		64.03
D4111		Administração Central - Estado Português												
D4112		Administração Central - Outras entidades												
D4113		Segurança Social												
D4114		Administração Regional												
D4115		Administração Local		23.000.867,05		18.421.744,81	15.878.581,75		14.727.805,40	14.727.805,40	2.543.163,06	1.150.776,35		64.03
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.000.867,05		18.421.744,81	15.878.581,75		14.727.805,40	14.727.805,40	2.543.163,06	1.150.776,35		64.03
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		23.000.867,05		18.421.744,81	15.878.581,75		14.727.805,40	14.727.805,40	2.543.163,06	1.150.776,35		64.03
	040501	CONTINENTE		23.000.867,05		18.421.744,81	15.878.581,75		14.727.805,40	14.727.805,40	2.543.163,06	1.150.776,35		64.03
	04050102	FREGUESIAS		17.448.309,34		12.889.493,86	12.843.293,86		11.802.137,30	11.802.137,30	46.200,00	1.041.156,56		67.64
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		2.570.952,00		2.570.952,00	1.928.214,00		1.928.214,00	1.928.214,00	642.738,00			75.00
	0405010402	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA		2.570.952,00		2.570.952,00	1.928.214,00		1.928.214,00	1.928.214,00	642.738,00			75.00
	04050108	OUTROS		2.981.605,71		2.961.298,95	1.107.073,89		997.454,10	997.454,10	1.854.225,06	109.619,79		33.45
	0405010801	SIMAR		1.837.225,06		1.837.225,06					1.837.225,06			
	0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S		1.129.380,65		1.109.073,89	1.107.073,89		997.454,10	997.454,10	2.000,00	109.619,79		88.32
	0405010809	OUTRAS		15.000,00		15.000,00					15.000,00			
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	2.659,26	7.905.377,04		6.500.874,92	5.059.003,90	1.052,92	4.863.660,61	4.864.713,53	1.441.871,02	194.290,37	0.01	61.52
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.659,26	7.905.377,04		6.500.874,92	5.059.003,90	1.052,92	4.863.660,61	4.864.713,53	1.441.871,02	194.290,37	0.01	61.52
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.659,26	7.905.377,04		6.500.874,92	5.059.003,90	1.052,92	4.863.660,61	4.864.713,53	1.441.871,02	194.290,37	0.01	61.52
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.659,26	7.905.377,04		6.500.874,92	5.059.003,90	1.052,92	4.863.660,61	4.864.713,53	1.441.871,02	194.290,37	0.01	61.52
	04070101	CCDML		177.000,00		152.791,07	94.457,76		85.291,09	85.291,09	58.333,31	9.166,67		48.19
	04070102	BOMBEIROS		2.641.294,13		2.529.242,70	1.971.782,64		1.901.222,21	1.901.222,21	557.460,06	70.560,43		71.98
	04070103	COLECTIVIDADES	1.659,63	823.607,80		645.724,92	535.288,16	1.052,92	450.244,14	451.297,06	110.436,76	83.991,10	0.13	54.67
	04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL		1.769.946,42		1.184.477,57	841.575,57		834.442,57	834.442,57	342.902,00	7.133,00		47.15
	04070105	OUTRAS	999,63	2.493.528,69		1.988.638,66	1.615.899,77		1.592.460,60	1.592.460,60	372.738,89	23.439,17		63.86
		Total :	7.549.220,63	158.684.596,44		136.017.669,38	103.056.296,35	5.682.309,87	89.922.592,56	95.604.902,43	32.961.373,03	7.451.393,92	3.58	56.67

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação			Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Orgânica	Económica Designação						Períodos anteriores	Período corrente	Total				
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
D413		Famílias		874.741,32		534.196,77	448.454,60		412.178,96	412.178,96	85.742,17	36.275,64		47.12
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		874.741,32		534.196,77	448.454,60		412.178,96	412.178,96	85.742,17	36.275,64		47.12
	0408	FAMÍLIAS		874.741,32		534.196,77	448.454,60		412.178,96	412.178,96	85.742,17	36.275,64		47.12
	040802	OUTRAS		874.741,32		534.196,77	448.454,60		412.178,96	412.178,96	85.742,17	36.275,64		47.12
	04080202	OUTRAS		874.741,32		534.196,77	448.454,60		412.178,96	412.178,96	85.742,17	36.275,64		47.12
D414		Outras		1.015.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45				99.80
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.015.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45				99.80
	0409	RESTO DO MUNDO		1.015.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45				99.80
	040903	RESTO DO MUNDO- PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		1.015.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45		1.013.661,45	1.013.661,45				99.80
D42		Subsídios Correntes	282,37	2.047.944,02		1.831.988,98	1.156.988,98		959.044,96	959.044,96	675.000,00	197.944,02		46.83
	05	SUBSÍDIOS	282,37	2.047.944,02		1.831.988,98	1.156.988,98		959.044,96	959.044,96	675.000,00	197.944,02		46.83
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	282,37	1.850.282,37		1.634.327,33	959.327,33		959.044,96	959.044,96	675.000,00	282,37		51.83
	050101	PÚBLICAS		1.350.000,00		1.350.000,00	675.000,00		675.000,00	675.000,00	675.000,00			50.00
	05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		1.350.000,00		1.350.000,00	675.000,00		675.000,00	675.000,00	675.000,00			50.00
	050103	PRIVADAS	282,37	500.282,37		284.327,33	284.327,33		284.044,96	284.044,96		282,37		56.78
	0505	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		197.661,65		197.661,65	197.661,65					197.661,65		
	050501	CONTINENTE		197.661,65		197.661,65	197.661,65					197.661,65		
	05050101	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		197.661,65		197.661,65	197.661,65					197.661,65		
D5		Outras despesas correntes	63.012,44	1.469.238,82		1.100.172,04	466.783,08	63.002,67	373.459,46	436.462,13	633.388,96	30.320,95	4.29	25.42
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.012,44	1.469.238,82		1.100.172,04	466.783,08	63.002,67	373.459,46	436.462,13	633.388,96	30.320,95	4.29	25.42
	0602	DIVERSAS	63.012,44	1.469.238,82		1.100.172,04	466.783,08	63.002,67	373.459,46	436.462,13	633.388,96	30.320,95	4.29	25.42
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		20.420,00										
	06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADAS		20.420,00										
	060203	OUTRAS	63.012,44	1.448.818,82		1.100.172,04	466.783,08	63.002,67	373.459,46	436.462,13	633.388,96	30.320,95	4.35	25.78
	06020301	RESTITUIÇÕES		10.000,00										
	06020302	IVA PAGO		40.000,00		18.474,00	18.474,00		18.474,00	18.474,00				46.18
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS		300,00		33,20	8,30		8,30	8,30	24,90			2.77
	06020305	OUTRAS	63.012,44	1.398.518,82		1.081.664,84	448.300,78	63.002,67	354.977,16	417.979,83	633.364,06	30.320,95	4.50	25.38
		Despesa de capital	1.584.284,27	79.865.467,08		51.330.831,50	38.933.335,40	1.582.792,27	27.203.103,97	28.785.896,24	12.397.496,10	10.147.439,16	1.98	34.06
D6		Aquisição de bens de capital	1.568.216,77	62.168.637,19		43.286.135,22	33.305.715,30	1.566.724,77	21.781.236,28	23.347.961,05	9.980.419,92	9.957.754,25	2.52	35.04
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.568.216,77	62.168.637,19		43.286.135,22	33.305.715,30	1.566.724,77	21.781.236,28	23.347.961,05	9.980.419,92	9.957.754,25	2.52	35.04
	0701	INVESTIMENTOS	1.568.216,77	61.064.133,61		42.296.965,48	32.637.276,21	1.566.724,77	21.232.242,51	22.798.967,28	9.659.689,27	9.838.308,93	2.57	34.77
	070101	TERRENOS		417.931,86		383.750,00	383.750,00		383.750,00	383.750,00				91.82
	070102	HABITAÇÕES	6.581,22	3.281.600,00		2.093.268,42	604.071,17	6.581,22	415.840,82	422.422,04	1.489.197,25	181.649,13	0.20	12.67
	07010201	CONSTRUÇÃO		312.000,00		50.442,30					50.442,30			
	07010202	AQUISIÇÃO												
	07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	6.581,22	2.969.600,00		2.042.826,12	604.071,17	6.581,22	415.840,82	422.422,04	1.438.754,95	181.649,13	0.22	14.00
	070103	EDIFÍCIOS	303.574,67	10.896.818,00		8.567.552,46	4.821.009,21	303.574,67	3.650.136,59	3.953.711,26	3.746.543,25	867.297,95	2.79	33.50
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	11.395,95	1.525.575,00		1.059.757,55	775.157,69	11.395,95	556.172,48	567.568,43	284.599,86	207.589,26	0.75	36.46
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		205.240,22		108.365,02					108.365,02			
	07010304	CRECHES		250,00										
	07010305	ESCOLAS	131.488,27	3.609.237,15		2.758.330,32	1.629.671,59	131.488,27	1.344.854,34	1.476.342,61	1.128.658,73	153.328,98	3.64	37.26
	07010399	OUTROS	160.690,45	5.556.515,63		4.641.099,57	2.416.179,93	160.690,45	1.749.109,77	1.909.800,22	2.224.919,64	506.379,71	2.89	31.48
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.148.099,70	42.346.546,18		29.003.030,72	25.243.711,54	1.147.172,27	15.542.232,91	16.689.405,18	3.759.319,18	8.554.306,36	2.71	36.70
		Total :	7.922.671,33	178.688.531,91		151.542.259,50	111.951.014,84	6.055.468,43	97.130.664,80	103.186.133,23	39.591.244,66	8.764.881,61	3.39	54.36

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)x100
07010401	VIADUTOS ARRUAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.320,98	6.476.705,56		3.255.971,87	2.712.969,98	30.320,98	2.499.762,24	2.530.083,22	543.001,89	182.886,76	0.47	38.60
07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		29.000,00		28.762,32	28.762,32		24.528,66	24.528,66		4.233,66		84.58
07010404	ILUMINAÇÃO PUBLICA	11.251,51	296.982,70		220.678,62	148.519,70	10.324,08	44.706,53	55.030,61	72.158,92	93.489,09	3.48	15.05
07010405	PARQUES E JARDINS	93.653,15	1.913.257,72		1.401.268,56	958.909,13	93.653,15	704.048,36	797.701,51	442.359,43	161.207,62	4.89	36.80
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		55.000,00		54.058,50					54.058,50			
07010409	SINALIZAÇÃO E TRANSITO	3.328,45	47.500,00		9.471,95	9.432,94	3.328,45		3.328,45	39,01	6.104,49	7.01	
07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		5.313,60										
07010412	CEMITÉRIOS		70.600,00		23.985,00	17.220,12				6.764,88	17.220,12		
07010413	OUTROS	1.009.545,61	33.452.186,60		24.008.833,90	21.367.897,35	1.009.545,61	12.269.187,12	13.278.732,73	2.640.936,55	8.089.164,62	3.02	36.68
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		197.772,97		152.903,90	90.293,33		60.883,53	60.883,53	62.610,57	29.409,80		30.78
07010602	OUTRO		197.772,97		152.903,90	90.293,33		60.883,53	60.883,53	62.610,57	29.409,80		30.78
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		176.783,48		33.691,97	253,26		253,26	253,26	33.438,71			0.14
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	779,82	733.650,00		470.493,69	368.775,23	779,82	339.089,49	339.869,31	101.718,46	28.905,92	0.11	46.22
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		60.400,00		32.162,67	28.805,46		16.898,25	16.898,25	3.357,21	11.907,21		27.98
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	54.295,67	1.775.751,61		879.140,75	690.989,34	53.731,10	526.673,03	580.404,13	188.151,41	110.585,21	3.03	29.66
07011002	OUTRO	54.295,67	1.775.751,61		879.140,75	690.989,34	53.731,10	526.673,03	580.404,13	188.151,41	110.585,21	3.03	29.66
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	679,45	11.405,76		7.996,69	7.996,69	679,45	6.944,43	7.623,88		372,81	5.96	60.89
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		10.400,00		1.039,60	1.039,60		1.039,60	1.039,60				10.00
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	54.206,24	1.155.073,75		671.934,61	396.581,38	54.206,24	288.500,60	342.706,84	275.353,23	53.874,54	4.69	24.98
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		234.840,58		119.506,74	69.621,09		65.060,77	65.060,77	49.885,65	4.560,32		27.70
070203	EDIFÍCIOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA												
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		64.215,22		40.643,91	27.342,05		24.284,74	24.284,74	13.301,86	3.057,31		37.82
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		170.625,36		78.862,83	42.279,04		40.776,03	40.776,03	36.583,79	1.503,01		23.90
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		869.663,00		869.663,00	598.818,00		483.933,00	483.933,00	270.845,00	114.885,00		55.65
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		869.663,00		869.663,00	598.818,00		483.933,00	483.933,00	270.845,00	114.885,00		55.65
D7	Transferências e subsídios de capital	16.067,50	2.908.044,65		1.568.709,68	1.396.942,65	16.067,50	1.355.539,65	1.371.607,15	171.767,03	25.335,50	0.55	46.61
D71	Transferências de capital	16.067,50	2.908.044,65		1.568.709,68	1.396.942,65	16.067,50	1.355.539,65	1.371.607,15	171.767,03	25.335,50	0.55	46.61
D711	Administrações Públicas		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
D7111	Administração Central - Estado Português												
D7112	Administração Central - Outras entidades												
D7113	Segurança Social												
D7114	Administração Regional												
D7115	Administração Local		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
080501	CONTINENTE		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
08050101	FREGUESIAS		1.924.015,01		978.404,71	905.678,71		905.678,71	905.678,71	72.726,00			47.07
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	16.067,50	984.029,64		590.304,97	491.263,94	16.067,50	449.860,94	465.928,44	99.041,03	25.335,50	1.63	45.72
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.067,50	984.029,64		590.304,97	491.263,94	16.067,50	449.860,94	465.928,44	99.041,03	25.335,50	1.63	45.72
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	16.067,50	984.029,64		590.304,97	491.263,94	16.067,50	449.860,94	465.928,44	99.041,03	25.335,50	1.63	45.72
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	16.067,50	984.029,64		590.304,97	491.263,94	16.067,50	449.860,94	465.928,44	99.041,03	25.335,50	1.63	45.72
08070101	BOMBEIROS		358.793,00		358.380,05	286.093,70		265.331,66	265.331,66	72.286,35	20.762,04		73.95
	Total :	9.180.732,21	228.543.627,25		185.120.608,60	140.639.672,17	7.312.037,31	115.633.184,04	122.945.221,35	44.480.936,43	17.694.450,82	3.20	50.60

Período : 2023/01/01 C 2023/09/28 C Desagregar : S

Euros

Classificação			Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Orgânica	Económica / Designação						Períodos anteriores	Período corrente	Total			Pers. Ant.	Per. Corr.
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) =(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(5)-(8)	(11)=(6)/(2)x100	(12)=(7)/(2)x100
	08070103	INSTITUIÇÕES DIVERSAS CARÁCTER SOCIAL		130.000,00										
	08070104	OUTROS	16.067,50	495.236,64		231.924,92	205.170,24	16.067,50	184.529,28	200.596,78	26.754,68	4.573,46	3.24	37.26
D713		Famílias												
D714		Outras												
D72		Subsídios de capital												
D8		Outras despesas de capital		3.300.100,00										
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		3.300.100,00										
	1102	DIVERSAS		3.300.100,00										
	110299	OUTRAS		3.300.100,00										
D9		Despesa com ativos financeiros		1.701.500,00		873.629,23	873.629,23		873.629,23	873.629,23				51.34
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		1.701.500,00		873.629,23	873.629,23		873.629,23	873.629,23				51.34
	0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.700.000,00		873.629,23	873.629,23		873.629,23	873.629,23				51.39
	090608	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL-CONTINENTE		1.700.000,00		873.629,23	873.629,23		873.629,23	873.629,23				51.39
	0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		1.500,00										
	090711	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.500,00										
D10		Despesa com passivos financeiros		9.787.185,24		5.602.357,37	3.357.048,22		3.192.698,81	3.192.698,81	2.245.309,15	164.349,41		32.62
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		9.787.185,24		5.602.357,37	3.357.048,22		3.192.698,81	3.192.698,81	2.245.309,15	164.349,41		32.62
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		6.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00				33.33
	100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		6.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00				33.33
	10050301	AMORTIZAÇÃO		6.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00				33.33
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		3.787.185,24		3.602.357,37	1.357.048,22		1.192.698,81	1.192.698,81	2.245.309,15	164.349,41		31.49
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		3.787.185,24		3.602.357,37	1.357.048,22		1.192.698,81	1.192.698,81	2.245.309,15	164.349,41		31.49
	10060301	HABITAÇÃO		1.131.913,93		1.127.086,06	374.821,45		210.472,04	210.472,04	752.264,61	164.349,41		18.59
	10060302	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		2.343.892,69		2.163.892,69	982.226,77		982.226,77	982.226,77	1.181.665,92			41.91
	10060303	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		311.378,62		311.378,62					311.378,62			
		Total :	9.196.799,71	243.957.649,13		191.828.520,12	145.075.519,86	7.328.104,81	119.884.041,36	127.212.146,17	46.753.000,26	17.863.373,69	3.00	49.14

ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 671/2023

MINUTA
DO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO
- JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA-

Entre:

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Colaço Leão, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE

e

Junta de Freguesia de Lousa, pessoa coletiva de direito público nº 507084233, com sede em Rua Major Rosa Bastos, 2670-765 Lousa, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Lousa, Lino Manuel Gomes Franco, adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de

competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A celebração de contratos Interadministrativo adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 23º, do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 1 de julho de 2012;
- Foi realizada a inspeção periódica dos espaços de jogo e recreio (EJR) das escolas de freguesia de Lousa e produzidos relatórios de inspeção operacional e manutenção preventiva relativos ao estado de conservação geral destes equipamentos, espaços esses que devem cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 203/2015 de 17 de setembro;

- Os EJR inspecionados necessitam de intervenção urgente, uma vez que constituem perigo para os seus utilizadores, sendo estes os que serão objeto do presente contrato;
- Os relatórios produzidos permitem comprovar os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2023 e __/__/2023, respetivamente;

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à requalificação dos seguintes Espaços de Jogo e Recreio existentes nos equipamentos educativos da freguesia de Lousa:

- Escola Básica de Lousa;
- Escola Básica do Cabeço de Montachique;
- Jardim de infância de Salemas

Cláusula 2ª

Competências do primeiro outorgante

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;

b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª

Competências da segunda outorgante

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:

a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;
b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar;
c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato;
d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;
e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas;
f) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados;
g) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;
h) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;
i) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência

desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;

j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;

k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;

l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;

m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;

n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;

o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato;

p) Apresentar uma cópia de todos os documentos técnicos, nomeadamente:

- Certificado de inspeção do parque, realizado por uma entidade acreditada;
- Livro Manutenção, Fichas Técnicas de Equipamentos, Programa de Manutenção, de acordo com artigo nº 30 do Decreto Lei 203/2015.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 72.726,00€ (setenta e dois mil setecentos e vinte e seis euros) com a finalidade de execução do objeto do presente contrato.

Cláusula 5ª

Publicitação da obra

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e monitorização

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pela Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Local (EMDL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato.

Cláusula 7ª

Incumprimentos e consequências

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato.
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato.

Cláusula 8ª

Resolução e cessação do contrato

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos;
3. A resolução é concretizada mediante oficio registado remetido ao outro outorgante.

4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.

Cláusula 9ª

Informação ao Munícipe

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 10ª

Entrada em vigor e período de vigência

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo.
2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor.

Loures, __ de _____ de 2023.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE	**Pela SEGUNDA OUTORGANTE**
O Presidente da Câmara	O Presidente da Junta
(Ricardo Jorge Colaço Leão)	(Lino Manuel Gomes Franco)

ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 740/2023

MINUTA
DO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE
COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO PARA LIMPEZA DA GRADE MANUAL DO CANEIRO DE SACAVÉM

Entre:

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade 2674-501 Loures, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Ricardo Jorge Colaço Leão, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, pessoa coletiva de direito público nº 510839355, com sede em Largo 1º de Maio, n.º 1, 2685-099 Sacavém, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Carlos Manuel Alves Gonçalves, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos estão ainda

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- A prossecução das atribuições das Autarquias Locais deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos Cidadãos e da colaboração com os particulares;
- A necessidade de aumentar a acessibilidade e proximidade dos Cidadãos aos serviços municipais, com vista à criação de uma Administração Pública mais eficiente e eficaz;

- A Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, tem vindo a ser um aliado fundamental para prevenir a ocorrência de cheias estando de prevenção e alerta permanente e disponível para colaborar com eficiência e eficácia no serviço relacionado com o objeto do presente contrato;

É livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato interadministrativo, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objetivo da cooperação

O presente Contrato tem por objetivo estabelecer mecanismos de cooperação entre os Outorgantes, visando garantir a limpeza da grade manual do caneiro de Sacavém contribuindo para a prevenção da ocorrência de cheias naquela localidade.

Cláusula 2ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto as operações de limpeza regulares e extraordinárias da grade manual do caneiro de Sacavém.
2. Pelo presente contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE e o SEGUNDO OUTORGANTE acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins comuns mencionados na cláusula primeira, definindo-se nas cláusulas seguintes, os termos e modo dessa cooperação.

Cláusula 3ª

Princípios

1. Este contrato não vem modificar, restringir ou excecionar atribuições do Município de Loures ou da Freguesia legalmente fixados.

2. A negociação, celebração execução e cessação do presente contrato obedece aos princípios da subsidiariedade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da necessidade e suficiência de recursos e da boa administração.
3. Nas relações entre os OUTORGANTES vigoram os princípios da transparência, boa-fé, lealdade e cooperação, pautados por critérios e eficiência na prossecução do interesse público.
4. O presente contrato obedece ao princípio da proteção da saúde humana e do ambiente, tendo como objetivo prioritário evitar e reduzir os riscos para a saúde humana e para o ambiente, garantindo que a recolha, o transporte e o encaminhamento dos resíduos removidos sejam realizados recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro outorgante

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

a) Garantir a transferência dos meios financeiros para o SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com o a cláusula 6.ª, para as ações de limpeza objeto do presente contrato;
b) Monitorizar o presente contrato através do serviço responsável pela ligação institucional entre o Município de Loures e as juntas de freguesia;
c) Elaborar relatório de acompanhamento tendo por base o quadro constante no anexo I que será preenchido pelo segundo outorgante;
d) Do relatório referido no n.º anterior será dado conhecimento aos órgãos municipais e da freguesia.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

a) Garantir um serviço de limpeza regular da grade manual do caneiro, duas vezes por mês**,** com autonomia na sua organização;

b) Garantir um serviço de limpeza extraordinária do objeto do presente contrato, sempre que necessário**,** com autonomia na sua organização, assegurando a resposta imediata de intervenção, a todo o tempo;

c) Garantir os recursos humanos e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o recrutamento, seleção e pagamento dos encargos inerentes aos mesmos;

d) Garantir a correta deposição e encaminhamento dos resíduos resultantes dos trabalhos de limpeza objeto do presente contrato, de forma a assegurar condições de segurança, higiene e salubridade do local e prevenir a ocorrência de efeitos adversos sobre a saúde humana e ambiente;

e) Colaborar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no processo de controlo e monitorização do presente contrato;

f) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e das normas aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente contrato;

g) Enviar até final de fevereiro de cada ano, o quadro constante no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA 6.ª

Encargos

1. Pelas operações de limpeza regulares e extraordinárias da grade manual do caneiro de Sacavém, o PRIMEIRO OUTORGANTE transferirá anualmente 81.612,36 € para o SEGUNDO OUTORGANTE.

2. Os recursos financeiros anuais afetos ao presente contrato serão transferidos mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE na data das habituais transferências para a freguesia ao abrigo dos contratos interadministrativos em vigor.

3. Os recursos financeiros a transferir no âmbito do presente contrato surgem associados ao custo das ações de limpeza, nomeadamente os recursos humanos e os equipamentos e meios de apoio necessários e suficientes para a realização da ação de limpeza, pressupondo:

   i. Trabalhos de limpeza regular (LR):
      - 4 trabalhadores
      - 2 vezes por mês (2 X 7 = 14 horas), todos os meses;
      - Equipamentos a afetar: 1 carrinha de 3500 kg

   ii. Trabalhos de limpeza extraordinária (LE):
      - 8 trabalhadores
      - 5 vezes por mês (5 X 23 (NMAXH) = 115 horas), entre outubro e fevereiro;
      - NMAXH - nº máximo de horas baseado nas intervenções efetuadas entre outubro e fevereiro medidas no período total de dezembro de 2021 até à presente data;
      - Equipamentos a afetar: 2 carrinhas de 3500 kg; 1 mini-pá carregador; 1 viatura de lavagem

4. Os recursos financeiros a transferir no âmbito do presente contrato respeitam a seguinte fórmula de cálculo:

$$LGMC = MESES\ X\ (LR) + MESES\ X\ (LE) \Leftrightarrow 12\ X\ LR + 5\ X\ LE$$

Em que:

LGMCS – limpeza da grade metálica do caneiro de Sacavém

LR = (NRH x n.º horas x HH) + (NC x n.º horas x CHC) <=> LR = (4 x 14 horas x 9,62) + (1 x 14 horas x 5,79)

LE = (NRH x n.º horas x HH) + (NC x n.º horas x CHC) + (NM x n.º horas x CHM) + (NVL x n.º horas x CHVL)) <=> LE = (8 x 115 horas x 9,62) + (2 x 115 horas x 5,79) + (1 x 115 horas x 16,66) + (1 x 115 horas x 23,80)

NRH (Nº Trabalhadores)

NC (Nº Carrinhas)

NM (Nº Máquinas)

NVL (Nº Viaturas de Lavagens)

HH (Custo Hora/Homem) | 9,62€ / hora / homem)

CHC (Custo Hora/Carrinha) | 5,79€ / hora / Carrinha)

CHM (Custo Hora/Máquina) ! 16,66 € / hora / Carrinha)

CHVL (Custo Hora/Viatura de Lavagem) | 23, 80€ / hora)

5. No mês da entrada em vigor do presente contrato será transferido, com eficácia retroativa e em cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, o montante calculado com a aplicação do n.º de horas de recursos humanos e equipamentos que estiveram afetos ao serviço objeto do presente contrato, pelo SEGUNDO OUTORGANTE entre dezembro de 2021 e setembro de 2023, conforme anexo II.

CLÁUSULA 7.ª

Acompanhamento e monitorização

1. A execução do presente contrato será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE que, promoverá reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias com o SEGUNDO OUTORGANTE, para monotorização e controlo do objeto do presente contrato.
2. No âmbito do presente contrato deve ser elaborado um relatório anual pelo PRIMEIRO OUTORGANTE tendo por base a informação disponibilizada semestralmente pelo SEGUNDO OUTORGANTE, conforme anexo I.

CLÁUSULA 8.ª

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes e pode cessar por caducidade, nos termos previstos na lei.
2. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
    a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos OUTORGANTES;
    b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

CLÁUSULA 9.ª

Anexos

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, os documentos, identificados como Anexos.

CLÁUSULA 10.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, serão considerados, a título excecional, os trabalhos de limpeza objeto do contrato já efetuados pelo SEGUNDO OUTORGANTE por forma a garantir a prossecução do interesse público, conforme anexo II.

Cláusula 11.ª

Período de vigência

1. O período de vigência do presente Contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.
2. O presente Contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

Feito em dois exemplares destinando-se um original a cada um dos OUTORGANTES.

O presente contrato foi aprovado na xx reunião ordinária da Câmara Municipal (Proposta de Deliberação n.º xxx) e na xx reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em xxx.

Loures, xx de xxxxx de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE SEGUNDO OUTORGANTE

…… ……

ANEXO I

QUADRO DE INTERVENÇÕES DE LIMPEZA DA GRADE MANUAL DO CANEIRO DE SACAVÉM

					N.º Equipamentos			N.º Horas Realizadas		
	Mês	**Tipo Intervenção**	**Dia do Mês**	**Meios Humanos (N-º de Pessoas)**	**Carrinha 3500kg**	**Mini Pá/Carregador**	**Viatura de lavagem**	**Diurnas**	**Noturnas**	**Observações**
Ano	Out a Fev	Regular								
		Regular								
		Extraordinária								
		Extraordinária								
		Extraordinária								
		Extraordinária								
		Extraordinária								
	Mar a Set	Regular								
		Regular								

ANEXO II

QUADRO DE INTERVENÇÕES DE LIMPEZA DA GRADE MANUAL DO CANEIRO DE SACAVÉM EFETUADAS PELO SEGUNDO OUTORGANTE

					N.º Equipamentos			N.º Horas Realizadas			
	Mês	**Tipo Intervenção**	**Dia do Mês**	**Meios Humanos (N-º de Pessoas)**	**Carrinha 3500kg**	**Mini Pá/Carregador**	**Viatura de lavagem**	**Diurnas**	**Noturnas**	**Observações**	Aplicação fórmula cálculo
2021	Dezembro	EXtraordinária	20	8	2	1	1	12	8	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.580,00 €
		Extraordinária	21	8	2	1	1	9	7	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.064,00 €
2022	Setembro	Regular	1	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Extraordinária	12	8	2	1	1	12	8	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.580,00 €
		Extraordinária	13	8	2	1	1	12	11	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.967,00 €
		Extraordinária	14	8	2	1	1	10	7	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.193,00 €
		Regular	16	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
	Outubro	Regular	3	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Regular	17	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
	Novembro	Regular	2	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Extraordinária	8	8	2	1	1	9	4	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	1.677,00 €
		Regular	15	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
	Dezembro	Regular	2	4	1		1	7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	476,49 €
		Extraordinária	7	8	2	1	1		3	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	387,00 €
		Extraordinária	8	8	2	1		5	9	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	1.472,80 €
		Extraordinária	9	6	2			10	3,5	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	935,55 €
		Extraordinária	10	3	1			7		Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	242,55 €
		Extraordinária	11	3	1			7		Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	242,55 €
		Extraordinária	12	12	3	1		12	4	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	2.391,52 €
		Extraordinária	13	12	3	1		12	9	Limpeza das vias e da estação elevatória com respetiva lavagem e recolha de resíduos	3.138,87 €
		Regular	16	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
2023	**Janeiro**	Regular	2	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Regular	16	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
	Fevereiro	Regular	3	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Regular	17	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
	Mar	Regular	3	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
		Regular	17	4	1			7		manutenção (limpeza) e verificação dos sumidouros	309,89 €
											27.376,90 €
2023	Abr a Set	Regular		4	1			7			3.718,68 €
										A transferir por trabalhos efetuados	**31.095,58 €**

(Adaptado do E//1025/2023 enviado pela União das freguesias de Sacavém e Prior Velho)